



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E
ARQUIVO

SEÇÃO DE ARQUIVO

SÉRIE: 300 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

SUBSÉRIE: 300-5 PUBLICAÇÃO

BOLETIM ELEITORAL

N.º	DIA/Mês	ID
90	01/Agosto	100.127
91	04/Agosto	100.128
92	06/Agosto	100.129
93	08/Agosto	100.136
94	11/Agosto	100.137
95	13/Agosto	100.138
96	15/Agosto	100.139
97	18/Agosto	100.140
98	20/Agosto	100.141
99	22/Agosto	100.142
100	25/Agosto	100.143
101	27/Agosto	100.144
102	29/Agosto	100.145

Ano – 1936

Searq/SGI – Construir caminhos para o conhecimento com a gestão da informação.

Sistema de ordenação: *Estão ordenados por ano, número, mês.*

Data - Limite	Corrente	Intermediário	Destino final	CAIXA
1936			PERMANENTE	Endereço

BOLETIM ELEITORAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ANNO V

RIO DE JANEIRO, 11 DE AGOSTO DE 1936

N. 94

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

JULGAMENTOS

O Sr. ministro-presidente designou o dia 12 do corrente, às nove horas, para julgamento dos seguintes processos:

1. Recurso eleitoral n. 359 — Piahy — (relator, senhor ministro Plínio Casado), sendo recorrentes Hely Bezerra e Joaquim Pereira Bezerra e recorrido, o Partido Nacional Socialista do Piahy. (Da pauta anterior).

2. Recurso eleitoral n. 415 — (relator, Sr. desembargador Collares Moreira), sendo recorrente o Partido Liberal do Pará e recorrido, o Tribunal Regional Eleitoral do Pará. (Da pauta anterior).

3. Recurso eleitoral n. 436 — (relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho), sendo recorrente o Partido Republicano Progressista e recorrido o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4. Recurso eleitoral n. 444 — (relator, Sr. ministro Lauro de Camargo), sendo recorrente o Partido Republicano Progressista do Ceará e recorrido o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

5. Processo n. 1.995 — (relator, Sr. desembargador Collares Moreira). O Tribunal Regional da Parahyba encaminha ao Tribunal Superior uma consulta do juiz eleitoral da 5ª zona — Alagôa Grande, daquele Estado.

6. Processo n. 1.999 — (relator, Sr. ministro Plínio Casado). O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas consulta sobre a ordem que se deve observar quanto à substituição do juiz nomeado pelo Presidente da República, entre os dois substitutos, se fica a critério do Presidente do Tribunal, do próprio Tribunal, ou outro qualquer.

7. Processo n. 2.000 — (relator, Sr. ministro Lauro de Camargo). O presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso consulta sobre: 1º se tem aplicação aos juizes substitutos de 1ª categoria dos Tribunais Regionais, os prazos estabelecidos no § 5º do artigo 22 da Constituição Federal; 2º em caso afirmativo, como devem ser contados esses prazos.

8. Processo n. 1.891 — (relator, Sr. desembargador Ovidio Romeiro). Redacção final do Regimento Interno do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 10 de agosto de 1936. — Agripino Veado, director da Secretaria.

O Tribunal em sua 81ª sessão ordinária realizada em 7 de agosto de 1936, sob a presidência do Sr. ministro Hermenegildo de Barros, resolveu:

1º) julgar prejudicado o recurso eleitoral n. 430 — 3º Pernambuco, (relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho), sendo recorrente, Agostinho Bezerra Cavalcante e recorrido, Antonio Ventura Caracciolo, em face da decisão tomada no recurso eleitoral 318, da mesma procedencia, unanimemente;

2º) tomar conhecimento, unanimemente, do recurso eleitoral n. 431 — (relator, Sr. ministro Plínio Casado), sendo recorrente o Partido Liberal Catharinense e recorrida a União Republicana de Santa Catharina, por ter sido interposto pelo procurador legitimo e por haver sido citada a jurisprudencia offendida; de *meritis* dar provimento ao recurso, para reformar a decisão recorrida e julgar valida a 1ª eleição, unanimemente;

3º) negar provimento ao recurso eleitoral n. 442 — Rio de Janeiro — (relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho), sendo recorrente Alvaro d'Avilla Bittencourt e recorrido Emil de Roura e Silva, unanimemente;

4º) julgar improcedente a carta testemunhavel, em que são testemunhantes, Antonio de Mello Rosa e Raymundo Soares Rezende e testemunhado o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (processo n. 1.974, sendo relator o Sr. professor Candido de Oliveira Filho), e mandar que o Sr. procurador regional prosiga na denuncia constante da certidão de folhas observando-se ao secretario, como instrucção, que não conste dos autos a data em que o advogado devolveu os autos á Cartorio, unanimemente.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 10 de agosto de 1936. — Agripino Veado, director da Secretaria.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral

EXPEDIENTE DOS DIAS 7 E 8 DE AGOSTO DE 1936

Primeira secção

Papeis protocolados:

N. 1.851 — Telegramma n. 157 do Tribunal Regional de Piahy.

N. 1.852 — Officio s/n. da Assembléa do Estado do Rio.

N. 1.853 — Tribunal Regional do Ceará — Recurso s/n. — Recorrente, Dr. Antonio Fructuoso da Frota Filho,

N. 1.854 — Officio n. 333 do Tribunal Regional de Alagoas.

N. 1.855 — Officio n. 370 do Tribunal Regional do Pará.

N. 1.856 — Officio n. 454 do Tribunal Regional do Goyaz.

N. 1.857 — Officio n. 377 do Tribunal Regional do Pará.

N. 1.858 — Officio n. 1.220-S do Tribunal Regional do Districto Federal.

N. 1.859 — Tribunal Regional de Pernambuco — Recurso n. 171 — Recorrente Pedro Sergio de Menezes.

N. 1.860 — Tribunal Regional de Pernambuco — Recurso n. 140 — Recorrente Dr. José Bandeira da Oliveira.

N. 1.861 — Circular s/n da Assembléa Legislativa do Ceará.

N. 1.862 — Officio n. 372 do Tribunal Regional do Rio Grande do Norte.

N. 1.863 — Tribunal Regional de São Paulo — Recurso n. 118 — Recorrente Dr. Antonio Pereira de Abreu Junior.

N. 1.864 — Tribunal Regional de São Paulo — Recurso n. 236 — Recorrente Geraldo de França Bueno.

N. 1.865 — Tribunal Regional de Minas Geraes — Recurso n. 513 — Recorrente, Dr. Oscar Silva.

N. 1.866 — Allegações de Ayrton Plaisant, 1º supplente de Deputado Federal pelo Paraná.

*Correspondência expedida:**Offícios do Sr. Ministro-presidente:*

N. 427 — Ao Sr. Ministro da Justiça — Encaminhando copia do accordão proferido no processo n. 1.994, procedente do Espírito Santo.

N. 428 — Ao Sr. Director da Imprensa Nacional — Solicitando remessa de material de expediente ao Tribunal Regional de São Paulo.

Offícios do Sr. Director:

N. 429 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal do Rio de Janeiro — Remettendo, para os devidos fins, os autos do recurso n. 315.

N. 430 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional do Piauí — Remettendo, para os devidos fins, os autos dos recursos ns. 120, 126, 132, 144, 150, 156, 162, 168, 174 e 301.

N. 431 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional do Districto Federal — Remettendo, para os devidos fins, os autos do recurso n. 179.

N. 432 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional de São Paulo — Remettendo, para os devidos fins, os autos do recurso n. 343.

N. 433 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional de Pernambuco — Remettendo, para os devidos fins, os autos do recurso n. 283.

N. 434 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional do Rio Grande do Norte — Remettendo, para os devidos fins, os autos do recurso n. 338.

N. 435 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional de Santa Catharina — Remettendo, para os devidos fins, os autos do recurso n. 269.

N. 436 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional do Paraná — Remettendo, para os devidos fins, os autos do recurso n. 276.

N. 437 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional de Minas Geraes — Communicando transferencias de eleitores.

N. 438 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional do Maranhão — Solicitando remessa urgente de uma relação dos Juizes eleitoraes, preparadores e escrivães.

Ns. 439, 440, 441, 442, 443 — Aos Srs. Directores das Secretarias dos Tribunaes Regionaes de Minas Geraes, São Paulo, Rio Grande do Norte, Pernambuco e Districto Federal, respectivamente — Communicando transferencias de eleitores.

N. 444 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional do Paraná — Remettendo os autos dos recursos eleitoraes ns. 285, 303 e 312.

N. 445 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional de Sergipe — Remettendo os autos do recurso eleitoral n. 289.

N. 446 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional de São Paulo — Remettendo os autos do recurso eleitoral n. 978.

N. 447 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional do Ceará — Remettendo os autos do recurso eleitoral n. 366.

N. 448 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional da Bahia — Remettendo os autos do recurso eleitoral n. 321.

N. 449 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional do Maranhão — Remettendo os autos do recurso eleitoral n. 295.

N. 450 — Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal Regional de Pernambuco — Remettendo os autos do recurso eleitoral n. 273.

N. 451 — Ao Sr. Director da Imprensa Nacional — Solicitando providencias para o fornecimento de material ao Tribunal Regional do Paraná.

Accordãos copiados para publicação:

Processo n. 1.846 — classe 6ª — Rio Grande do Norte — Relator Sr. professor João Cabral — com a divisão eleitoral da Região.

Processo n. 1.831 — classe 6ª — São Paulo — Relator, Sr. Ministro Laudo Camargo.

Processo n. 1.971 — classe 6ª — Minas Geraes — Relator Sr. Desembargador Collares Moreira.

Processo n. 1.983 — classe 6ª — Minas Geraes — Relator Sr. professor João Cabral.

Processo n. 1.994 — classe 6ª — Espírito Santo — Relator, Sr. Ministro Laudo Camargo.

Autos distribuidos:

Recurso n. 461 — classe 6ª — São Paulo — Recorrente Partido Republicano Paulista e recorrido o Tribunal Regional — Relator Sr. Ministro Plinio Casado.

Recurso n. 462 — classe 3ª — Bahia — Recorrente Partido Social Democratico da Bahia e recorrido o Tribunal Regional — Relator Sr. Ministro Laudo Camargo.

Processo n. 1.996 — classe 6ª — Matto Grosso — Cancellamento de inscrições de eleitores — Relator Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.

Processo n. 1.997 — classe 6ª — São Paulo — Rectificação do nome de um eleitor — Relator Sr. professor João Cabral.

Processo n. 1.998 — classe 6ª — Districto Federal — Projecto do Regulamento para a execução de tarefas no Archivo do Tribunal Superior — Relator Sr. professor Candido de Oliveira Filho.

Autos conclusos:

Ao Sr. Ministro Plinio Casado:

Recurso n. 443 — classe 3ª — Espírito Santo — Recorrente Partido Social Democratico do Espírito Santo e recorrido o Partido Governista de Muniz Freire.

Ao Sr. Desembargador Collares Moreira:

Processo n. 1.995 — classe 6ª — Parahyba — Consulta do Juiz eleitoral da 5ª Zona — Alagôa Grande.

Ao Sr. professor João Cabral:

Recurso n. 441 — classe 3ª — São Paulo — Recorrente Partido Constitucionalista e recorrido o Partido Independente Municipal de São Bernardo.

Ao Sr. professor Candido de Oliveira Filho:

Processo n. 1.998 — classe 6ª — Districto Federal — Regulamento para a execução de Tarefas no Archivo Eleitoral do Tribunal Superior.

Autos com vista ao Sr. Dr. Procurador Geral:

Recurso n. 458 — classe 3ª — Espírito Santo — Recorrente Olympio Cunha e recorrido Roberto Couto e outros.

Autos devolvidos á Secretaria:

Pelo Sr. Ministro Plinio Casado:

Recurso n. 431 — classe 3ª — Santa Catharina — Recorrente Partido Republicano Catharinense e recorrida União Republicana Catharinense.

Pelo Sr. Ministro Laudo Camargo:

Recurso n. 444 — classe 3ª — Ceará — Recorrente Partido Republicano Progressista do Ceará e recorrido o Tribunal Regional.

Pelo Sr. professor João Cabral:

Recurso n. 435 — classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente Edgard de Mello e Silva e recorrido Ulysses Azuil de Almeida Serra.

Pelo Sr. professor Candido de Oliveira Filho:

Recurso n. 439 — classe 3ª — Pernambuco — Recorrente Agostinho Bezerra Cavalcante e recorrido Antonio Ventura Caracoliolo.

Recurso n. 442 — classe 3ª — Rio de Janeiro — Recorrente Alvaro d'Avila Eittencourt Mello e recorrido Emil de Roure Silva.

Processo n. 1.942 — classe 6ª — Districto Federal — Representação do Sr. Ministro das Relações Exteriores.

Processo n. 1.974 — classe 8ª — Ceará — Carta testemunhavel — Testemunhantes Antonio de Mello Rosa e Raymundo Soares de Rezende e recorrido o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Processo n. 1.992 — classe 6ª — Rio de Janeiro — Consulta do Partido Frente Unica Popular do Estado do Rio de Janeiro.

Accordãos publicados na Secretaria:

Recurso n. 430 — classe 3ª — Pernambuco — Relator sr. professor Candido de Oliveira Filho.

Processo n. 1.942 — classe 6ª — Districto Federal — Representação do Sr. Ministro das Relações Exteriores.

Processo n. 1.992 — classe 6ª — Rio de Janeiro — Consulta do Partido Frente Unica Popular do Rio de Janeiro.

Processo n. 1.994 — classe 6ª — Espirito Santo — Representação do Presidente da Tribunal Regional do Espirito Santo.

Segunda secção

Documentos archivados:

751 terceiras vias de títulos eleitoraes de diversas zonas do Districto Federal.

101 pedidos de transferencias de eleitores na mesma região do Districto Federal.

Preparadas para serem numeradas:

540 terceiras vias de títulos eleitoraes do Districto Federal.

Numeração de terceiras vias:

540 terceiras vias de títulos eleitoraes do Districto Federal.

Boletim Eleitoral

Foi organizado e publicado o n. 93 do Boletim Eleitoral.

JURISPRUDENCIA

Revisão de provas

Foram revistas as provas dos accordãos dos seguintes processos:

Recurso eleitoral n. 320, classe 3ª — Estado de Pernambuco — Relator, o Sr. Ministro Plinio Casado.

Recurso eleitoral n. 376, classe 3ª — Estado de São Paulo — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.

Recurso eleitoral n. 382, classe 3ª — Estado de São Paulo — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.

Recurso eleitoral n. 384, classe 3ª — Estado de São Paulo — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo.

Processo n. 1.719, classe 6ª — Estado do Paraná — Relator, o Sr. Ministro Plinio Casado. (Divisão Eleitoral).

Accordãos publicados.

Foram publicados os accordãos dos seguintes processos:

Recurso eleitoral n. 320, classe 3ª — Estado de Pernambuco — Relator, o Sr. Ministro Plinio Casado.

Recurso eleitoral n. 376, classe 3ª — Estado de São Paulo — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.

Recurso eleitoral n. 382, classe 3ª — Estado de São Paulo — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.

Recurso eleitoral n. 384, classe 3ª — Estado de São Paulo — Relator, o Sr. Ministro Plinio Casado.

Processo n. 1.719, classe 6ª — Estado do Paraná — Relator, o Sr. Ministro Plinio Casado. (Divisão Eleitoral).

Foram comunicadas aos Estados respectivos as seguintes transferencias de eleitores:

AMAZONAS

Diego Candido Belford Campos, inscripto eleitor sob o n. 2.247 na 1ª zona, para a 19ª zona de Matto Grosso.

Grizaneza Raetgui, Theophilo Fernandes e Maria do Carmo Ribeiro, inscriptos, respectivamente, sob os numeros 952, 1.112 e 692 na 14ª zona, todos para a 19ª zona de Matto Grosso.

RIO DE JANEIRO

Regulino Pereira Monteiro, inscripto eleitor sob o numero 14 na 20ª zona de Pirahy, para a 65ª zona de Jahu, Estado de São Paulo.

GOYAS

Felippe J. Mamede, inscripto eleitor sob o n. 290, na 16ª zona, para a 1ª zona de Matto Grosso.

EDITAL

O bacharel Agripino Veado, Director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

Faz saber aos que o presente edital virem: que, na primeira secção desta Secretaria será quarta-feira, dia 12 de agosto às 13 horas aberta vista pelo prazo legal para os interessados falarem sobre os seguintes recursos eleitoraes já com parecer da Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral:

1 — Recurso eleitoral n. 407, classe 3ª — Recorrente, Partido Independente de Guarapuava — Recorrido, Annibal Virmond (Partido Social Democratico). (Eleições Municipaes) Paraná.

2 — Recurso eleitoral n. 448, classe 3ª — Recorrente, Wellington Brandão — Recorrido, Partido Progressista de Minas Geraes. (Eleições Municipaes). Minas Geraes.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 10 de agosto de 1936. — Agripino Veado, Director da Secretaria.

ACTA

ACTA DA 81ª SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 1936

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS

Aos sete dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e seis, ás nove horas, na sala das sessões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, presentes os juizes, Srs. Ministros Plinio Casado e Laudo de Camargo, desembargadores Collares Moreira e Ovidio Romeiro, professores João Cabral e Candido de Oliveira Filho, presente ainda o Sr. Procurador Geral Dr. Armando Prado, pelo Presidente, Sr. Ministro Hermenegildo de Barros, foi declarada aberta a sessão. E' lida e aprovada a acta da sessão anterior. Tratando dos casos em pauta para julgamento, o Tribunal resolveu: 1º) julgar prejudicado o recurso eleitoral n. 430, 3ª. Pernambuco (relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho) sendo recorrente Agostinho Bezerra Cavalcante e recorrido, Antonio Ventura Caraciollo, em face da decisão tomada no recurso eleitoral n. 318, da mesma procedencia unanimemente; 2º) tomar conhecimento, unanimemente, do recurso eleitoral n. 431 — Relator, Sr. Ministro Plinio Casado, sendo recorrente, o Partido Liberal Catharinense e recorrida, a União Republicana de Santa Catharina, por ter sido interposto por procurador legitimo e por haver sido citada a jurisprudencia offensiva, de meritis dar provimento ao recurso, para reformar a decisão e julgar valida a 1ª eleição unanimemente; 3º) negar provimento ao recurso eleitoral n. 442 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho, sendo recorrente, Alvaro D'Avilla Bittencourt Mello e recorrido, Emílio de Roura e Silva, unanimemente; 4º) julgar improcedente a carta testemunhavel, em que são testemunhantes, Antonio de Mello Rosa e Raymundo Soares Rezende e testemunhado, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (processo n. 1.974, sendo relator o Sr. professor Candido de Oliveira Filho), e mandar que o Sr. Procurador Regional prosiga na denuncia constantes da certidão de folhas, observando-se ao Secretario, como instrução, que não consta dos autos a data em que o advogado devolveu os autos a Cartorio, unanimemente. No julgamento do recurso eleitoral n. 431, Santa Catharina, falou o Sr. Senador Arthur Costa, como advogado do recorrente. Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Ministro-Presidente levantou a sessão, e convidou o Tribunal a se reunir, em comissão, para continuar a tratar da redacção final do projecto do Regimento Interno, convocando ainda nova sessão ordinaria, para o dia 10 de corrente, ás nove horas. Do que para constar lavrei a presente. Eu Raul Pacheco de Medeiros, auxiliar da Secretaria, a escrevi. E eu, Agripino Veado, Secretario do Tribunal, a subcrevo. — Hermenegildo de Barros, Presidente.

JURISPRUDENCIA

Estado de Pernambuco

Rec. Eleitoral n. 320 — Classe 3ª do art. 30 do Reg. Int.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral n. 320 — Classe terceira, — interposto por Dorgival de Oliveira Gallindo, candidato a Prefeito do Município de Pesqueira, pela legenda "Pesqueira dos Pesqueirenses, contra a decisão do Tribunal Eleitoral do Estado de Pernambuco, que annullou a eleição verificada na 1ª secção do mesmo município:

Accordam os Juizes do Tribunal Superior da Justiça Eleitoral, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, julgar valida a supradita eleição, pelas razões de facto e de direito adduzidas, nos Acórdãos de 12 de junho e 15 do mesmo mez do corrente anno, e de que foi relator o Sr. Professor João Cabral, proferidos nos recursos eleitoraes ns. 306 e 318, vindos do Estado de Pernambuco, e no acórdão de 15 de Junho do corrente anno, e de que foi relator o Sr. Desembargador Collares Moreira, no recurso eleitoral n. 317, oriundo do mesmo Estado.

Rio, 22 de junho de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Plínio Casado*, Relator.

LAUDO DE CAMARGO — Vencido pelos fundamentos que se seguem.

Decidiu este Tribunal, sem discrepância dos seus membros e quando delle eu ainda não fazia parte, que, em eleições municipaes, *não podem* os eleitores votar em sessão diversa daquella em que figurem os seus nomes.

O acórdão é de 20 de novembro de 1935, e foi proferido na consulta n. 1.697.

Os meus illustres collegas que, com os seus votos, contribuíram para essa decisão, não a renegam.

Continuam a pensar, e o declararam expressamente, que os eleitores *não podem* votar naquellas condições.

Acorescentaram, porém, que, si o fizerem, o acto não se traduzirá em nullidade, importante, sim, em simples irregularidade.

Ha, no entretanto, algo a distinguir a respeito, para que se não vá á inconsequencia.

Si se reconhece, sem sombra de duvidas, a impraticabilidade de um acto, por não permittido, a sua pratica, não póde ficar justificada.

Caracter bi-fronte, com ser o não ser ao mesmo tempo, é que se me afigura não poder attribuir-lhe.

Proibido, pois, que seja o acto, e reconhecida que seja a prohibição, uma unica consequencia se tirará dahi: não produzir elle effeito algum.

Agora, dessa não producção de effeitos é que podemos tirar consequencias.

Esse acto, praticado não obstante condemnado, a par de outros, vicia o todo ou o não vicia?

Aqui é que toca distinguir.

Si o acto póde ser isolado, por certo que o todo não virá a ser sacrificado.

Mas o contrario se dará com o não isolamento, vindo o vicio attingir o todo.

Sendo assim, temos que os votos dados por eleitores extranhos invalidam a votação, quando tomado sem as cautelas devidas, por se confundirem com os demais bem proferidos.

Si, no entretanto, houve cautelas, só os votos mal lançados é que ficarão prejudicados.

Na especie, a principio houve o isolamento, uma vez que os votos dos eleitores estranhos á secção foram tomados em separado e, portanto, cautelosamente.

Mas não mais poderão ser identificadas, porque se confundiram no todo por acto do Tribunal Regional.

Fosse deixar ao eleitor a escolha do local para votar, escolhendo livremente esta ou aquella secção, embora funcionando a sua e embora não se apresentasse como mesario ou fiscal, e a anarchia viria a imperar, não raro de braços com a fraude.

Conclusão diversa da que cheguei no caso apreciado, levaria a esta inconsequencia: o Tribunal Superior teria resolvido a consulta dizendo que eleitores extranhos *não podiam* votar mas ao mesmo tempo que o *podiam*, uma vez que, votando, os votos seriam validos e contemplados.

E para que semelhante interpretação não se dê a essa decisão, entendi de expender as presentes considerações.

Estado de São Paulo

Recurso eleitoral n. 376 — Classe 3ª do art. 30 do Reg. Int.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral n. 376, classe 3ª.

I — Para as eleições municipaes de Jaboticabal, Estado de São Paulo, foi registrado como candidato a vereador, pelo Partido Constitucionalista de São Paulo, o Dr. Basilio Pinto Ferreira, engenheiro ali domiciliado, o qual, até as vesperras do pleito, exerceu o cargo de Prefeito municipal interino, como se provou com o documento de fls. 7.

II — Entendendo que não milita a favor do candidato em questão a excepção do art. 3, § 7º, das Disposições Transitorias da Constituição Federal, o Dr. Nelson da Silva Leite, delegado do Partido Republicano Paulista de Jaboticabal, recorreu para o Tribunal Regional do Estado do acto da Junta Apuradora que havia computado os votos dados ao Dr. Basilio Pinto Ferreira, para a formação do quociente eleitoral, allegando serem nulos taes votos (fls. 5).

III — O Tribunal Regional, por acórdão unanime de 5 de maio proximo passado, negou provimento ao recurso e manteve o acto da Junta, por considerar o Dr. Basilio Pinto Ferreira elegivel, de accordo com o disposto no art. 3, § 7º, das Disposições Transitorias alludidas, que o recorrente entendia não ser applicavel, salientando que o preceito constitucional já havia sido consolidado nas "instrucções" expedidas pelo proprio Tribunal, art. 3, e, mais, que, contra o disposto na Constituição Federal não poderia prevalecer qualquer disposição acaso existente na Constituição Paulista.

IV — Desse acórdão, recorreu o Dr. Nelson da Silva Leite, em tempo opportuno e na devida forma, para este Tribunal Superior, invocando o decidido na consulta n. 1.811.

V — Ouvido, o Dr. Procurador Geral, á fls. 55, deu seu parecer no seguinte sentido: "O Colendo Tribunal Regional do Estado de São Paulo confirmou a decisão da Junta Apuradora que considerou validos os votos dados ao recorrente, e assim procedeu por entender que o estatuido no art. 3, § 7º, das Disposições Transitorias se applica ás primeiras eleições municipaes. A decisão está de accordo com a jurisprudencia do Egrégio Tribunal Superior, conforme demonstrei em parecer que emitti relativamente a caso identico ("Boletim Eleitoral", n. 64, do corrente anno, pag. 1.651). A especie já foi tambem apreciada e decidida pelo Tribunal Superior, na sessão de 15 do corrente (junho), no processo n. 329, de São Paulo". E, concluindo, diz que o recurso está prejudicado, por versar materia identica á que já foi julgada.

VI — Tendo em vista que, de facto, a jurisprudencia firmada deste Tribunal é no sentido de que se applica ás primeiras eleições municipaes a regra constante do art. 3, § 7º, das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

VII — Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Candido de Oliveira Filho*, Relator.

Estado de São Paulo

Recurso eleitoral n. 382 — Classe 3ª do art. 30 do Reg. Int.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso numero 382, classe 3ª.

I — Francisco do Carmo Junior, candidato a vereador pelo Partido Republicano Paulista, no municipio de Socorro, Estado de São Paulo, recorreu para o Tribunal Regional do dito Estado do acto da Junta Apuradora do 11º circulo eleitoral, que computou os votos dados ao candidato do Partido Constitucionalista, sob a legenda "P. C. — Tudo por São Paulo", cidadão Vicente Lamonico, em virtude de ser o mesmo candidato inelegivel, nos termos do art. 112, n. 3, letra a, da Constituição Federal, e art. 67, da Constituição Estadual, visto como, segundo provou com o documento de fls. 9, o mesmo cidadão exerceu o cargo de Prefeito Municipal da dita cidade até 14 de fevereiro do corrente anno, data em que se afastou com licença, por 75 dias, para tratar de seus negocios particulares.

II — Julgando o recurso, o Tribunal Regional, por acórdão de 23 de abril, negou-lhe provimento, baseando-se, para isso, no art. 3, das instrucções, que expedira (fls. 12).

III — Desta decisão, interpoz o Partido Republicano Paulista, por seu delegado, recurso para esta superior instancia, invocando a decisão proferida na consulta n. 1.811.

IV — O Dr. Procurador Geral opinou, a fls. 37, no sentido de que, de accordo com o disposto na Constituição Federal, art. 3, § 7, das Disposições Transitorias, e segundo tem entendido a jurisprudencia deste Tribunal, não prevalecem, nas primeiras eleições municipais, quaesquer inelegibilidades.

V — De facto assim tem sido julgado por este Tribunal, em innumerados casos semelhantes; pelo que,

VI — Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirmam a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Candido de Oliveira Filho*, Relator.

Estado de São Paulo

Recurso eleitoral n. 384 — Classe 3ª do art. 30 do Reg. Int.

Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral n. 384 de São Paulo, em que são recorrente, Mario Guimarães de Barros Lins, como delegado do Partido Republicano Paulista e recorridos, João Theodoro de Lima e outros, accordam em Tribunal Superior de Justiça Eleitoral negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, proferida em conformidade com o art. 3, § 7, das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 6 de julho de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Laudo de Camargo*, Relator.

Estado de Santa Catharina

Appellação criminal n. 36—Classe 5ª, do art. 30 do Reg. Int. (*)

A falta de depoimento de uma testemunha oportunamente indicada pela parte e reclamada, constitue cerceamento de defesa e consequentemente nullidade do feito.

Accordão

Vistos, etc.:

Perante o Tribunal Regional do Estado de Santa Catharina, apresentou o Dr. Procurador Regional da região respectiva denuncia contra João Caruso Mac-Donald, ajudante do tabellião da Comarca de Urussanga por não ter sido encontrado, no seu cartorio e em horas de expediente, quando procurado, no dia 10 de outubro de 1933, pelos cidadãos doutores Renato Medeiros Barbosa e Domingos Rocha, afim de reconhecer firmas nas procurações que passaram para a fiscalização do pleito a realizar-se quatro dias depois, estando o mesmo cartorio ausente quer o titular do cargo, quer o seu substituto, os quaes, segundo consta, estavam ausentes da sede da comarca, em propaganda eleitoral.

Estando licenciado o tabellião, segundo informou o doutor Juiz Eleitoral, este confirmava a ausencia proposital do denunciado com o fim de difficultar a boa marcha do serviço eleitoral, fazendo-se incorrer na sanção do art. 107, § 2º do Código Eleitoral, então vigente.

A petição foi instruida com a juntada dos documentos de fls. 11 a 13, telegrammas dos denunciantes Dr. Renato Barbosa e Domingos Rocha e do Dr. Juiz Eleitoral.

Ausente o denunciado, foi citado por precatória (p. 15), juntando a defesa de p. 18, na qual declara ser falsa a denuncia levada ao Dr. Procurador, estando elle denunciado a frente dos trabalhos do seu cartorio, mesmo nos dias 10 a 12 de outubro, indicados como estando d'elle ausente e que a denuncia é motivada por serem Renato Barbosa e Domingos Rocha seus inimigos e adversarios apaixonados e o denunciado delegado do Partido Liberal Catharinense.

Devolvida a precatória citatoria, o Dr. Procurador Regional requereu fossem ouvidas em Urussanga as testemunhas indicadas pelo denunciante Dr. Renato Barbosa.

Expedida nova e o denunciante (p. 28) indicou tambem testemunhas que foram ouvidas com aquellas de p. 29 v a 77 v.

O denunciante, intimado a apresentar a sue defesa, p. 50, requereu vista do processo ou então que fossem transcriptas na Carta Precatória os documentos das testemunhas ouvidas, por ser humanamente impossivel elaborar uma defesa sem o pôr de elementos basicos como são as declarações das testemunhas, allegando ainda dever ser ouvido na cidade de

Santa Maria, no Rio Grande do Sul, o ex-escrivão eleitoral da zona que, pelo cargo que occupava e pelo profundo conhecimento que tem no movel dos denunciantes, é testemunha das mais importantes do processo e com cujas declarações desconhecidas até então do denunciante, pretende este provar não passar a denuncia de pura perseguição politica dos seus adversarios.

Allega ainda que, tendo visto dos depoimentos de outras testemunhas e daquela acima indicada, poderia provar não só a ausencia completa do acto criminoso imputado como tambem ser a Justiça Eleitoral incompetente para receber uma denuncia que claramente diz respeito a Justiça ordinaria, pois se falta existisse de sua parte seria a de negligencia no desempenho do cargo.

O Dr. Procurador Regional (p. 51 v.) opinou pelo indeferimento do pedido do denunciado e o Relator (p. 52), designou dia para o julgamento.

O Tribunal Regional, por Accordão de pg. 63, julgando provados os factos allegados, contra o denunciado, não só pelo depoimento das testemunhas como pelas didigencias constantes do processo, condemnou-o no grão minimo do § 28 do artigo 107 do Código Eleitoral, isto é, o dios mezes, de suspensão do cargo por attender a que dito funcionario anteriormente aos factos contra elle allegados, fôra sempre funcionario cumpridor dos seus deveres.

Interposto pelo denunciado recurso da decisão, nas razões de p. 68, allega nullidade do processo por incompetencia do Juizo e inexistencia de crime, juntando documentos comprobatórios de suas allegações.

O Dr. Procurador Regional opinou (p. 74) pela confirmação do julgado e, nesta denuncia, o Dr. Procurador Geral (p. 77), preliminarmente, opinou pelo provimento do recurso para ser decretada a nullidade do processo a partir do ponto em que Iva Damiani começou a funcionar como ajudante do escrivão eleitoral, segundo se verifica a fls. 26 v. sem ser eleitora, conforme consta da certidão de p. 73, começando a funcionar em 12 de julho de 1935 (fls. 26 v. quando seu registro de eleitora só se effectuou a 26 de dezembro do mesmo anno (p. 73), e, no caso de não prevalecer a preliminar, pensa que, em face do disposto do artigo 113, n. 27 da Constituição Federal se deve applicar a especie o Código Eleitoral de 1935 que consigna no artigo 183, n. 34, disposição igual á do art. 107 § 28 do Código revogado.

O que tudo bem examinado e

Attendendo a que improcede a primeira preliminar de nullidade, arguida pelo appellante, de p. 26 v. em diante, quando no processo começou a funcionar, como escrivã ajudante, em 12 de julho de 1935, Iva Damiani que sómente, mezes depois, a 26 de dezembro do mesmo anno (pagina 73), foi incripta eleitora, pois, embora nos termos da Constituição Federal artigo 109 só possa a mulher exercer função publica remunerada, se fôr eleitora, os actos praticados por funcionario irregularmente della investido, são validos se praticados de boa fé;

Attendendo, porém, a que o ora appellante, intimado a apresentar sua defesa, indicou, em tempo habil, suas testemunhas, entre as quaes (p. 28) Homero Calvosa, ex-escrivão eleitoral da zona, então residente em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul;

Attendendo a que não tendo sido ouvida dita testemunha, o appellante reclamou, por petição de p. 50, como necessaria á sua defesa pelo depoimento da dita testemunha declarando ser uma das mais importantes do processo;

Attendendo a que ouvida sobre o requerimento, opinou o Dr. Procurador Regional (p. 51 v.) pelo indeferimento do pedido que tambem não foi attendido pelo Dr. Relator que, por despacho a p. 52, sem mesmo ao mesmo attender, pelo indeferimento ou não, designou dia para julgamento do réu ora appellante;

Attendendo a que, a falta de depoimento da testemunha, reclamada em tempo, sem existir prova de ter sido ouvida, constituiu cerceamento de defesa, accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em, rejeitando por improcedente a preliminar de nullidade do processo por ter servido como escrivã quem não era então eleitora, aceitar, como procedente, a segunda preliminar e dar provimento para annullar, como annullam, o processo de fls. 52 em diante por preterição do direito de defesa do appellante.

Tribuna Superior de Justiça Eleitoral, em 8 de julho de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Collares Moreira*, Relator.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

Estado do Paraná

Processo n. 1.719 — Classe 6ª, do art. 30 do Regimento Interno

(Divisão eleitoral)

Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de "Modificação no plano eleitoral do Estado do Paraná" — (Consulta n. 1.719, classe 6ª), — os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral accordam, unanimemente, mandar archivar o referido processo, por não ter havido recurso.

Rio, 22 de abril de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Plínio Casado*, Relator.

Actual divisão eleitoral da Região do Paraná, aprovada pelo Accordão supra

PRIMEIRA ZONA — Comarca de Curitiba (cidade) — Parte Norte do quadro urbano, dividindo com a parte Sul pelo eixo da rua Quinze de Novembro e seu prolongamento, linha central da praça General Osório, a encontrar o eixo da rua Commendador Araújo, avenida Siqueira Campos e rua Bispo D. José até os limites, Leste Oeste, desta parte do quadro urbano com os Districtos Judiciarios do municipio, que com ella confinam, de um e outro lado.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal.

Escrivão — O Escrivão da Primeira Vara Criminal.

SEGUNDA ZONA — Comarca de Curitiba (cidade) — Parte Sul do quadro urbano, dividindo com a parte Norte pelo eixo da rua Quinze de Novembro e seu prolongamento, linha central da praça General Osório, a encontrar o eixo da rua Commendador Araújo, avenida Siqueira Campos e rua Bispo D. José até os limites, Leste Oeste, desta parte do quadro urbano com os Districtos Judiciarios do municipio, que com ella confinam, de um e outro lado.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal.

Escrivão — O Escrivão da Terceira Vara Criminal.

TERCEIRA ZONA — Comarca de Curitiba — Os Districtos Judiciarios do municipio do mesmo nome — São Casemiro do Taboão, Santa Felicidade, Nova Polônia e Portão, e o Municipio de Piraquara.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Commercio.

JUIZ PREPARADOR E ESCRIVÃO**Municipio de Piraquara**

O Juiz Districtal em exercicio na sede do municipio.
O Escrivão do Juizo.

QUARTA ZONA — Comarca de Curitiba — Os municipios de Araucaria, Colombo, Bocayuva, Tamandaré, Rio Branco e Campina Grande, incluidos os respectivos districtos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito de Menores.

Escrivão — O Escrivão da Segunda Vara Criminal.

JUIZES PREPARADORES E ESCRIVÃES**Municipio de Araucaria**

O Juiz Municipal do Termo.
O Escrivão do Juizo.

Municipio de Colombo

O Juiz Municipal do Termo.
O Escrivão do Juizo.

Municipio de Bocayuva

O Juiz Districtal em exercicio na sede do municipio.
O Escrivão do Juizo.

Municipio de Tamandaré

O Juiz Districtal em exercicio na sede do municipio.
O Escrivão do Juizo.

Municipio do Rio Branco

O Juiz Districtal em exercicio na sede do municipio.
O Escrivão do Juizo.

Municipio de Campina Grande

O Juiz Districtal em exercicio na sede do municipio.
O Escrivão do Juizo.

QUINTA ZONA — Comarca de Paranaguá — Os municipios do mesmo nome é de Guaratuba, Guarakessaba e Mattinhos, incluidos os seus respectivos districtos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O 2º Tabellião de Notas e mais Officios.

JUIZES PREPARADORES E ESCRIVÃES**Municipio de Guarakessaba**

O Juiz Districtal na sede do municipio.
O Escrivão do Juizo.

Municipio de Mattinhos

O Juiz Districtal em exercicio na sede do municipio.
O Escrivão do Juizo.

SEXTA ZONA — Comarca de Antonina — Os municipios do mesmo nome e de Morretes, incluidos os seus respectivos districtos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O Tabellião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

JUIZES PREPARADORES E ESCRIVÃES**Municipio de Morretes**

O Juiz Municipal do Termo.
O Tabellião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

SETIMA ZONA — Comarca de São José dos Pinhães — O municipio do mesmo nome, incluidos os respectivos districtos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O 1º Tabellião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

OTTAVA ZONA — Comarca de Campo Largo — O Municipio do mesmo nome, incluidos os respectivos districtos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O Escrivão do 1º Officio de Orphãos.

NONA ZONA — Comarca da Lapa — O Municipio do mesmo nome, incluidos os respectivos districtos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — o Tabellião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

DECIMA ZONA — Comarca de Rio Negro — O Municipio do mesmo nome, incluidos os respectivos districtos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O 1º Tabellião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

DECIMA PRIMEIRA ZONA — Comarca de Palmeira — O municipio do mesmo nome, incluidos os respectivos districtos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O 1º Tabellião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

DECIMA SEGUNDA ZONA — Comarca de Ponta Grossa — O municipio do mesmo nome, incluidos os districtos de Itaipocá e Conchas.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Primeira Vara.
Escrivão — O 1º Tabellião de Notas.

DECIMA TERCEIRA ZONA — Comarca de Ponta Grossa — Os municipios de Ypiranga, Entre Rios e Teixeira Soares, incluidos os seus respectivos districtos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Segunda Vara.
Escrivão — O 2º Tabellião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

JUIZES PREPARADORES E ESCRIVÃES**Municipio de Ypiranga**

O Juiz Municipal do Termo.
Escrivão — o Tabellião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

Município de Entre Rios

O Juiz Districtal em exercício na sede do município.
O Escrivão do Juízo.

Município de Teixeira Soares

O Juiz Districtal em exercício na sede do município.
O Escrivão do Juízo.

DECIMA QUARTA ZONA — *Comarca de Imbituva* — O município do mesmo nome, incluídos os respectivos distritos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O 1º Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

DECIMA QUINTA ZONA — *Comarca de Prudentópolis* — O município do mesmo nome, incluídos os respectivos distritos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — o Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

DECIMA SEXTA ZONA — *Comarca de Guarapuava* — O município do mesmo nome, incluídos os respectivos distritos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O Tabelião de Notas.

DECIMA SETIMA ZONA — *Comarca de Foz de Iguaçu* — O município do mesmo nome, incluídos os respectivos distritos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — o Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

DECIMA OITAVA ZONA — *Comarca de Palmas* — O município do mesmo nome, incluídos os respectivos distritos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O Tabelião de Notas, Escrivão do Cível e Commercio.

DECIMA NONA ZONA — *Comarca de Clevelandia* — O município do mesmo nome, incluídos os respectivos distritos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — o Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

VIGESIMA ZONA — *Comarca de União da Vitória* — Os municípios do mesmo nome e de Mallet, incluídos os seus respectivos distritos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O 1º Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, etc.

JUIZES PREPARADORES E ESCRIVÃES

Município de União da Vitória

O Juiz Districtal em exercício na sede do município.
O Escrivão do Juízo.

Município de Mallet

O Juiz Municipal do Termo.
O Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, etc.

VIGESIMA PRIMEIRA ZONA — *Comarca de Cambaú* — O município do mesmo nome, inclusive os respectivos distritos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O Escrivão do Cível, Commercio e Official do Registro de Hypothecas.

VIGESIMA SEGUNDA ZONA — *Comarca de Ribeirão Claro* — Os municípios do mesmo nome e de Carlotópolis, incluídos os respectivos distritos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O 1º Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, Orphãos, etc.

JUIZES PREPARADORES E ESCRIVÃES

Município de Carlotópolis

O Juiz Municipal do Termo.
O Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

VIGESIMA TERCEIRA ZONA — *Comarca de Iratý* — Os municípios do mesmo nome, de Rebouças e Rio Azul, incluídos os respectivos distritos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O 1º Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

JUIZES PREPARADORES E ESCRIVÃES

Município de Rebouças

O Juiz Districtal em exercício na sede do município.
O Escrivão do Juízo.

Município de Rio Azul

O Juiz Districtal em exercício na sede do município.
O Escrivão do Juízo.

VIGESIMA QUARTA ZONA — *Comarca de São Mateus* — Os municípios do mesmo nome e de São João do Triunpho, incluídos os respectivos distritos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O Official do Registro Civil, Escrivão do Crime e Districtal.

JUIZES PREPARADORES E ESCRIVÃES

Município de São João do Triunpho

O Juiz Municipal do Termo.
O Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

VIGESIMA QUINTA ZONA — *Comarca de Castro* — Os municípios do mesmo nome e de Pirahy, incluídos os respectivos distritos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O 1º Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

JUIZES PREPARADORES E ESCRIVÃES

Município de Pirahy

O Juiz Municipal do Termo.
Escrivão — o Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

VIGESIMA SEXTA ZONA — *Comarca de Jacarésinho* — Os municípios do mesmo nome e de Bandeirantes, incluídos os respectivos distritos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O 1º Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

JUIZ PREPARADOR E ESCRIVÃO

Município de Bandeirantes

O Juiz Districtal em exercício.
O Escrivão do Juízo.

VIGESIMA SETIMA ZONA — *Comarca de Jaguarihyva* — Os municípios do mesmo nome e de Sengés, incluídos os respectivos distritos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — o Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

JUIZES PREPARADORES E ESCRIVÃES

Município de Sengés

O Juiz Districtal em exercício na sede do município.
O Escrivão Districtal.

VIGESIMA OITAVA ZONA — *Comarca de Thomazina* — Os municípios do mesmo nome e de Siqueira Campos, incluídos os respectivos distritos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O 1º Tabelião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

JUIZES PREPARADORES E ESCRIVÃES

Município de Siqueira Campos

O Juiz Municipal do Termo.
O Escrivão do Cível e Commercio e Tabelião de Notas, etc.

TRIGESIMA NONA ZONA — Comarca de Tibagy — Os municípios do mesmo nome e de Reserva, incluídos os respectivos districtos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — o Tabellião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

JUIZES PREPARADORES E ESCRIVÃES

Município de Reserva

O Juiz Municipal do Termo.
O Tabellião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

TRIGESIMA ZONA — Comarca de Wenceslau Braz — O município do mesmo nome incluídos os respectivos districtos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O Tabellião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

TRIGESIMA PRIMEIRA ZONA — Comarca de Santo Antonio da Platina — Os municípios do mesmo nome e de Joaquim Tavora, incluídos os respectivos districtos.

Juiz Eleitoral — O Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O Tabellião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

JUIZES PREPARADORES E ESCRIVÃES

Município de Joaquim Tavora

O Juiz Districtal em exercicio na sede do municipio.
O Escrivão do Juizo.

TRIGESIMA SEGUNDA ZONA — Comarca de Cerro Azul — O município do mesmo nome, incluído os respectivos districtos.

Juiz Eleitoral — Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O Tabellião de Notas, Escrivão do Cível, commercio, etc.

TRIGESIMA TERCEIRA ZONA — Comarca de Jatahy — O município do mesmo nome e de Sertanópolis e Londrina, incluídos os respectivos districtos.

Juiz Eleitoral — Juiz de Direito da Comarca.
Escrivão — O Tabellião de Notas, Escrivão do Cível, Commercio, etc.

JUIZ PREPARADOR E ESCRIVÃO

Município de Sertanópolis

O Juiz Districtal em exercicio na sede do municipio.
O Escrivão do Juizo.

Resumo:

Juizes Eleitoraes.	33
Juizes Preparadores.	26
Escrivães.	59

Estado de São Paulo

Consulta n. 1.976 — Classe 6ª do art. 30 do Regimento Interno

Nos Estados em que a eleição de Prefeito se fizer pelas Camaras Municipaes, caberá recurso para os Tribunaes Regionaes, contra a referida eleição.

Compete á Justiça Eleitoral resolver sobre as arguições de incompatibilidade e inelegibilidade de accordo com o art. 83, letra e da Constituição Federal.

Accordão

Vistos, etc. O Presidente do Tribunal Regional do Estado de São Paulo consulta sobre se nos Estados, em que a eleição do Prefeito deva ser feita pelas Camaras Municipaes, caberá recurso para o Tribunal Regional e, assim, como conciliar o art. 83, letra e da Constituição Federal que dá á Justiça Eleitoral competencia para resolver sobre as arguições de inelegibilidade e incompatibilidade, com as disposições do Código Eleitoral, em virtude das quaes, em eleições municipaes, só cabem recursos, para os Tribunaes Regionaes, contra actos dos Juizes de Direito ou das Juntas Apuradoras:

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em declarar: a) que nos Estados em que a eleição de Prefeito se fizer pelas Camaras Municipaes, caberá recurso

para o Tribunal Regional, contra a referida eleição; b) que compete á Junta Eleitoral resolver sobre as arguições de incompatibilidade, de accordo com o art. 83, letra e da Constituição Federal.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 15 de julho de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Collares Moreira*, Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL

ACTAS

30ª SESSÃO, EM 22 DE JULHO DE 1936

Aos vinte e dois dias do mez de julho corrente, presentes os senhores Desembargadores Arthur Soares de Moura, Presidente, Souza Gomes, André de Faria Pereira, Juiz federal doutor Castro Nunes, Juiz de direito doutor José Duarte e o Procurador Regional doutor Mario Neiva de Lima Rocha, abre-se a sessão á hora e no local de costume, servindo como secretario o doutor Modeston Donatini Dias da Cruz, chefe de secção, que procedeu á leitura da acta da sessão anterior, cuja redacção foi approvada unanimemente. O senhor Desembargador Souza Gomes relata e vota para se mandar archivar o processo de Myrian Silva, que pede quarta via de seu titulo eleitoral, visto a eleitora não ter comparecido ao chamado do edital, para, em cartorio, regularizar seu processo. A seguir, relata e converte em diligencia o julgamento dos processos de Justio Rodrigues, Antonio Nogueira de Andrade, Maria de Lourdes Moreira Soares, Arthur Martins Sampaio e Maria Carolina Maciel, afim de ser lavrada no verso do pedido de inscripção a certidão a que se refere o artigo tres, paragrapho teiceiro do decreto numero vinte e quatro mil cento e vinte e nove, de dezeseis de abril de mil novecentos e trinta e quatro, em vigor quando foi requerida a inscripção, o que foi approvado pelo Tribunal. O senhor Desembargador André de Faria Pereira relata a representação numero duzentos e trinta e dois, do senhor chefe da segunda secção deste Tribunal, e vota para se mandar archivar o processo, observadas as prescripções legaes; e a representação numero cento e setenta e nove, de Anastacio Fabio de Camargo, cidadão inscripto em duas zonas eleitoraes, o Tribunal resolve converter o julgamento em diligencia, afim da Secretaria informar a zona em que o eleitor votou. O senhor doutor José Duarte relata o recurso eleitoral numero oitenta e oito, de Alice Marques Pinheiro que teve sua qualificação deferida pelo juiz competente, visto a certidão apresentada não satisfazer as exigencias da lei. Posto em discussão, o Tribunal resolve unanimemente negar provimento ao recurso. Relata ainda o pedido de transferencia de Maria Diva de Miranda Figueiredo e vota no sentido de se mandar cancellar a inscripção, por não se achar a alistanda devidamente qualificada, á vista das informações de folhas quatro, devendo baixar os autos á primeira instancia para a devida averbação. Quanto á representação numero duzentos e cincoenta de Dario Augusto de Souza Ramos, o Tribunal resolve não conhecer do pedido, visto ser objecto de decisão do juiz de primeira instancia.

Por preencherem todos os requisitos legaes foi confirmada a expedição dos titulos dos eleitores Sebastião José Rodrigues Junior, Oswaldo Brandão da Silva, Luiz França Cavalcanti, Manoel Martins, Francisco Brasileiro da Cunha Lopes, Aldomar Arantes de Azevedo, Mario Magdalena, Adalberto Ferreira, João Ferreira de Moraes Junior, Manoel de Quadros Cunha, Leda Bomsucesso Ribeiro, Carlota Lobo da Cunha Bastos, Deodato Azevedo Freitas, Alfredo Nicolau Bel-fart, Wail Guimarães Caldeira, Luiz dos Santos Barata, Zuleika Maggioli Gurgel de Alencar, Joaquim da Silva Mattos, Antonio Castro Vianna, Claudia Pereira da Silva, Ignacio Pereira da Silva, Pedro Pereira Baptista, José Dutra da Silva, Olivia Macedo da Silva, Edith Ferreira, Manoel Gomes Almeida, Santana Mareschi Gialluisi, Amaro de Carvalho Oliveira, Manoel Coelho de Mendonça, Luiz Palermo, Galdino Felix de Góes, Antonio Balbino Carvalho, Irineu dos Santos Reis, Carlos Durão Cotta, Cesar de Sampaio Araujo, Manoel Alvarez, Algemiro da Silva Dias, Fernando de Castro Rebello,

Ismenia Pereira da Silva Dutra, Yvonne Camara da Silva, Judith da Silva Saroldi, Gerson de Sillos Rocha, Emilio Montenegro Filho, revistos pelo Sr. desembargador Souza Gomes; Mozart Moacyr Moreira da Silva, Luiz Martins, Zilah Costa, Gervasio Mourão Alvares Moraes, Joaquim Conde de Mendonça, Albertino Silva, Carlos Cesar de Siqueira Dias, Osmar Dicks Barbosa, Antenor Emygdio de Mattos, Manoel Teixeira Cardoso, Luiz Weiger, Antonio Bezerra Cavalcanti, Alfredo Rodrigues de Siqueira, Raphael da Costa Faria, Alberto Simão Levy, Jandyrá Affonso de Carvalho, Armando Pereira Nunes, Getúlio Cezar Villela, Agnello Rodrigues de Carvalho, Aristoteles Almeida Pinto, Heitor de Castro Menezes, Osynes dos Reis Soares, Armando Soares Vinagre, João Rodrigues de Souza, Antonio Gama da Silva, Claudio Ramos, Heitor, Rodrigues de Carvalho, Luiz Guariento, Armando Hugo Milano, Djalma Ferreira, José Grosso Rodrigues, Mario Ribeiro, Maria Theresza Freitas Penteado, Herminio Victoriano da Cunha, Francisco Leal, Oswaldo Barros, José Barbosa Leite, Celio Machado Portella, Luiz Régio Freitas Silva, Carlos Cardoso, Waléria da Silva Rocha, Edgard Perez Figueirôa, Francisco Carlos Freire de Mello, revistos pelo Sr. desembargador André de Faria Pereira; Luiz Vidal, Celestina Costa, Amelia de Castro Vianna, Maria de Laurdes Moreira, Zelia Caldas Graf, Nyrce Rodrigues dos Santos, Elza Bezerra Pimentel, Hilda F. Dantas d'Avila, Celso Ferreira Camara, José Muller, Esmeraldino Menezes de Oliveira, Antonio dos Santos Monteiro, José Bernardino da Costa, Waldemar Pereira Martins, Noemia Augusta de Sá, João de Aguiar Ferrari, Martiniano Manoel de Sant'Anna, José Baptista da Costa, Oswaldo Ferreira Dias, Oswaldo Lopes Guimarães, Mario Estanislau de Macedo, Francisco de Castro Queiroz, Laudelino Dias Braga, Julio Cassiano Pinto Guerra, Mario José da Silva, Arnaldo Carlos da Silva, Ulysses José Fortalezza, Othilia Vieira, Maximiano Ferreira Dias, Alcides Arruda, Adolpho Duarte, João Raposo de Lara, Osmar Posada, Nair de Gusmão Lima, Aracy da Fonseca Franco, Euclides da Costa Lima, Carmen Cancellia Collares, Etienne de Souza Santos, Lia Brown Duarte, Maria de Lourdes Araujo de Carvalho, João Rocha, Francisco Alves Machado, Arthur Gomes da Cruz, Ademerval Gonçalves Portugal, Antonio Pereira Loureiro, Ary Monteiro de Barros, revistos pelo Senhor Doutor José Duarte, e os de Pedro Gonçalves Arruda, Alberto Candido Filho, Edgard Carvalho da Silva, João Alves de Almeida, Valterlim Manhães Barreto, Manoel Goulart de Oliveira Filho, Lucio Gomes Pereira Valente, Ernesto Cactano da Silva, Gregorio Marcelino da Cruz, Alvaro Teixeira Bahia, Durval Pereira de Araujo, Alexandre Melrelles Lassance, José da Rocha e Souza, Leonardo Simas, Arlindo Sobral, Manoel José Coelho Filho, Antonio Cabral Botelho, Ernesto Ferreira Jardim, Altamiro Bentim de Barros, Oswaldo Antonio Leme, João Ferreira Campos, Zelia Leite de Carvalho, Alípio Celso de Souza, José Moraes, Rubem Gabarel de Moraes, Odilon Siqueira Lima, Nentel Monteiro do Nascimento, Antonio da Rosa Cruz, Global Francisco Barbosa, Leivino Peres da Silva, Azor Santo, Sylvio Bronzzo, Jayne Nogueira da Costa, Vicente Cossirat, Sebastião Fragelli, Antonio Ferreira, Manoel Alves Guimarães Filho, Francisco Lopes de Mello, João Alves dos Santos, José da Silva Vieira, Adriano Augusto Videira, Camillo Lino de Souza, Israel de Souza Santos, Manoel dos Santos Ferreira, Pedro José Gonçalves, Nestor Gomes da Silva, José Alfeld, Waldemar Baptista do Carmo, Maria Odilia Pinto, Julieta Pereira Pimentel, Acalisimo Maranhão, Nelson Fernandes Pereira, Nelson Vianna de Souza, Paulo de Moraes e Silva, Armando Fernandes, Silveiro Martins Wiches, Edison Guarani, João Tafari, Francisco das Chagas Albuquerque, Antonio Pinto Barbosa, Pedro José Pereira, Severiano Ladislau dos Santos, Alvaro Ortiz da Silva, Severino Ignacio da Silva, Alvaro Valverde, Sebastião Gomes Pimenta, Waldemiro Rodrigues Teixeira, Oscar Pereira da Cunha, Iracema de Britto, Cyrillo de Oliveira, Manoel Zeferino de Faria, Iracema dos Santos, Sebastião Euclides Caldas, Adelino Rodrigues Guedes, Sady Lynch Bezerra de Mello, Arnaldo Martins de Andrade, José Teixeira do Couto, Waldemar da Costa Amaral, Hernani José Sant'Anna, Daniel Alves de Almeida, Lecy de Brito Mendonça, Virgilio Bernardo Dias, Avelino do Espirito Santo Amendeira, Carlos Pereira Gomes, Flora Marques Nunes, João Miraca, Waldemar Fernandes Fam, Romeu Pereira, Antenor Teixeira Guimarães, Simão Antonio de Souza, Pedro Franklin de Oliveira, Moacyr da Silva, Maria da Conceição Bustamante da Luz, José Lopes Cardoso Filho, Severino Coutinho Alves Barbosa, Abigail Barbosa, Nicolina Barbosa, Nelson Silva, revistos pelo Senhor Doutor Castro Nunes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às treze horas. E, para constar, eu, Modesto Donatini Dias da Cruz, chefe da Primeira Secção, mandei lavrar e assigno esta acta. — *Modesto Donatini Dias da Cruz.* — *Arthur Soares.*

31ª SESSÃO, EM 29 DE JULHO DE 1936

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ARTHUR SOARES DE MOURA
PRESIDENTE

Aos vinte e nove dias do mez de julho corrente, presentes os senhores Desembargadores Arthur Soares de Moura, Souza Gomes, André de Faria Pereira, juiz de direito doutor José Duarte, jurista doutor Jayme Pinheiro de Andrade e o Procurador Regional, doutor Mario Neiva de Lima Rocha, deixando de comparecer com causa justificada o doutor Castro Nunes, juiz federal, abre-se a sessão á hora e no local de costume, servindo como secretario o doutor Modesto Donatini Dias da Cruz, chefe de secção, que procedeu á leitura da acta da sessão anterior, cuja redacção foi approvada unanimemente.

O senhor Desembargador Souza Gomes relata e converte em diligencia a representação numero duzentos e cincoenta e dois, afim de ser junto aos autos o original da certidão de idade a que se refere a publica forma de folhas nove, que supprime essa prova, porque, pelo artigo numero duzentos e tres da Lei quarenta e oito e pelo artigo numero cento e vinte e nove do antigo Código, não se admitte publica forma ou justificação como prova. Relata também e converte em diligencia o julgamento do processo de transferencia de Arnaldo Rocha, afim de ser reconhecida a firma do eleitor no documento da Estrada de Ferro Central do Brasil. Quanto ao processo de transferencia de Milton Forjaz de Araujo Coutinho, estando nos devidos termos, manda fazer os autos conclusos ao senhor Desembargador Presidente, para os fins constantes da letra b, numero tres das Instruções do Tribunal Superior, o que foi approvado unanimemente.

O senhor Desembargador André de Faria Pereira, relator, converte em diligencia o julgamento dos processos dos eleitores, José Maria de Oliveira Pinto, afim de baixar os autos á zona competente, para o juiz cumprir o accordão proferido pelo Tribunal; Guido Zanchi, afim de se uniformizar o nome do eleitor nas diversas peças do processo e respectivos registros; Remigio Joaquim da Silva, para o eleitor completar a prova de sua naturalização. Quanto aos processos de transferencia dos eleitores Aginaldo Augusto de Abreu e Silva, Antonio de Souza Pinto, Romero Estellita Cavalcanti Pessoa e Alfredo Augusto Seabra de Mello, por preencherem todas as formalidades legais, manda fazer os autos conclusos ao senhor Desembargador Presidente, para os fins constantes da letra b, numero tres, das Instruções do Tribunal Superior, o que foi approvado unanimemente. Identico despacho foi proferido nos processos de transferencia de Pedro Mandarino, Thomé Abdon Gonçalves, Antonio Vieira da Nobrega, Miguel Gomes de Noronha, João Cardoso da Silva, José Antonio de Oliveira Dias, Esther Silva Dias, João Pereira dos Santos, Alcides Amaral Engenheiro, relatados pelo senhor doutor José Duarte.

O senhor Desembargador André de Faria Pereira apresenta sugestões sobre o processo de acções penaes. Após os debates, foi approvado unanimemente que a Secretaria, á propegção que for recebendo dos Cartorios Eleitoraes os processos nas condições dos que estão dando margem as denuncias, autuasas o maior numero possivel, remetendo-se ao Ministerio Publico, desde que os crimes sejam identicos, tanto mais que ha dois accusados comuns. A seguir, sugere ao Tribunal a providencia da creação de um livro de registro de cancellamento das inscripções, visto como os eleitores que não tomarem conhecimento da publicação dos accordãos que mandam cancellar suas inscripções continuam na posse dos titulos e, certamente, irão votar, podendo acarretar a annullação da eleição.

Assim, na occasião das eleições o Tribunal enviará a cada mesa eleitoral a lista dos nomes excluidos, com os motivos determinantes, figurando também a qualificação, o numero do titulo, do processo, etc. Posta em discussão, foi a proposta unanimemente approvada.

Por preencherem todos os requesitos legais foi confirmada a expedição dos titulos dos eleitores Damião Ferreira dos

Santos Messias Mendes, Egidio dos Santos Thomaz, Waldir Marinho da Cunha, Ondina Miranda de Souza, José Francisco dos Santos, José de Andrade Lacerda, Oswaldo José da Silva, Sebastião Fernandes Fins, Antonio Mauricio de Almeida Filho, Livio Ligio, Dea Walker de Vasconcellos, Léa Walker de Vasconcellos, Linneu Bartlett James, Oswaldo de Souza, Carlos Machado Fagundes, Nilo Machado Fagundes, Arthur Maia Domingos, Evaristo Mariano de Azeredo, José Firmino Novaes, Alda da Costa Porto Ullrich, Maria do Rosario Moura Pereira, Maria do Nascimento, Edith Ribeiro de Carvalho, Maria Damiana dos Santos Dias, Amaro Antonio Fernandes, José de Castro Caminha Junior, Ruy Marques Dias, Joaquim da Silva Duarte Filho, Jayme Alves Cavalcante, Augusto Peixoto Juracy Motta da Silva, Adelino José Fernandes, Coralino José Augusto, Salvador Turco, José Moreira Maia, Alberto José de Araujo, Maria Dias Lourenço da Silva, Walter Marques Noreña, João de Lemos, Luiz Paes, José Vieira Leal, Moacyr de Mello Moraes, Adelina Barros de Castro, Mauricio Corrêa Garcia, Luiz de Gouveia, Varella Filho, Ernesto Montani Lisboa, Alfredo Lopes da Costa Moreira, Ismael Machado, Joaquim Martins da Cunha, Sandoval Fernandes Carneiro, Milton Torquato de Souza, Theodorico Etchebest, Reynaldo Pieroni, Salvador Siciliano, Lucy Moreira do Amaral, Maria Rocha, revisto pelo senhor Desembargador Souza Gomes; José Conceição Cavaleiro Motta, Zeilah Chagas Nogueira, Alfredo Franco Junior, Ademaro Dodfroy das Trinaz, Joaquim Octaviano do Nascimento Feltosa, Humberto Penitendo, Dario Martins Alonso, José Rodrigues Bueno, Arthur Saliture, Francisco Joaquim da Cunha, Luiz Alves de Souza, Agrippino Ferreira da Silva, Anelzinho Martins Carvalho, Haydêa de Carvalho, Odette Gomes dos Santos, Maria Lina da Silva, Cailda Lino Tavares, Maria da Gloria Forrester Nieves, Manoel Ignacio Cardoso Filho, Edith Blume, Zilah Cairo de Castro Faria, Edith Cotta Franca, Isaura Maria dos Santos, Antonio do Amparo Neves, José da Rosa Soares, Ernane Ferreira de Carvalho, Agostinho de Camargo, Arthemisia Falcato de Souza, Lenidio Lino de Andrade, Benjamin de Rezende, Cecilio Rodrigues Tito, Joaquim da Silva Pompeu Filho, Pedro do Carmo, Wenceslau da Rocha, Paulo Pinto Lima, Paulo Rodrigues Pedreira, Gustavo Frederico Kessler, Francisco Camara Portocarrero, Esmeraldino Erasmo de Andrade, Edgard Mandarino Gil, Zulmiro Ision Ponte, Asdrubal Vieira Lima, revisto pelo senhor Desembargador André de Faria Pereira; Adelino Ribeiro de Moura, Eduardo Valle de Almeida, José da Rocha Leão, Vicente Cinelli, nicanor Alves Teixeira, Antonio Martins Guimarães, Rubem Cunha de Carvalho, Benedicto Oliveira, Argemiro Rodrigues Lourenço, José Armando Tinoco de Sá, Germano Monteiro Bento Filho, Mario Caetano, Rosa Nunes Brito, Alcides Faria, José Alexandre de Paula Octavio Benedicto da Silva, Alberto José da Silva, Manoel Abrantes, Nelson Moreira da Oliveira, Henrique Benevides, Hamilton de Araujo Nelson, Idalina Mendes da Silva, Altamiro Vieira Pires, Ezequiel José da Silva, Oscar Martins Coelho, José David Esteves, Demosthenes Duque Estrada Muniz, Americo Gomes da Rocha, Alfredo Mattos de Oliveira, Ademaro Lourenço da Costa, Laura Walker Vianna, Elza de Souza Ferreira, Irene da Silva Carvalho, Durvalina Senna Dias, José da Costa Mattos, Paulo Fernando Bartlett James, Maria Silveira Werneck, Percy Scott Alexandria, Job de Castro, Theotonio de Brito Brasileiro, Ignacio Ramos Moutinho, Manoel Barbosa Oliveira, Luiz Ribeiro dos Santos, Alvaro Tavares d'Amorim, Nadyr de Souza Benevides, Isaura Maria da Conceição, Arlindo Pereira dos Santos, Luiz Moreira do Amaral, Ruben Teixeira de Barros, José Ricardo Gomes de Carvalho Netto, revistos pelo senhor Doutor Jayme Pinheiro de Andrade, e os de Rodolpho de Souza Fontes, Manoel José Barreto, Hamilton da Graça Leitão, Mario Octavio Frambach, Raymundo Mendes de Silva, Jayme Silva, Gustavo Pimentel Cortez, João Manoel Evangelista, Leopoldo Rodrigues Filho, Durval Lima Gomes, Maria do Carmo Palma, Candido José Lopes, Nestor Lopes de Araujo, Falk Sacavem de Brito, Aristoteles de Almeida, Pio de Almeida, Manoel Rodrigues de Andrade, Reynaldo Lage, Eteivino do Nascimento, Nair Cunha, Joaquim Ferreira dos Santos, Moyses Guedes Moreno, Antonio Ferro, Theophilo de Andrade Lyra, Waldemar Santiago da Silva, Manoel Ramos de Oliveira, José Carvalho Rezende, Candido de Jesus, Ignez Gioconda Marton, Francisco Xavier Stern, Antonio Rodrigues Serpa, Maria Leal Alves, Antonio Baptista de Araujo, João Fellippe Ribeiro, Pedro Leoni, Jayme Coimbra, Dahlia Teixeira de Macedo, Antonio de Souza Duarte, José de Moraes, Dylla Andrade de Barcellos, Antonieta Constantina Rosa, Carlos Bento Hormain, revisto pelo senhor Doutor José Duarte.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às treze horas. E para constar, eu Modesto Donatini Dias da Cruz, chefe da primeira seção, mando lavrar a presente que assigno. — *Modesto Donatini Dias da Cruz.* — *Arthur Soares.*

EDITAES DE INSCRIÇÃO

Primeira Circumscripção

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos artigos 43 doCodigo e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por esta Cartorio e Juizo da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscripção dos seguintes cidadãos:

VICENTE DE OLIVEIRA SILVA (6.057), filho de Vicente da Silva e de Josepha de Oliveira, nascido a 4 de abril de 1914, em São João do Meriti, Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 4.306).

JOSE MANOEL DA SILVA (6.058), filho de Maria de Nazareth, nascido a 21 de abril de 1903, em Gurupá, Estado do Pará, sargento da Armada, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 3.339).

MANOEL JOAQUIM DE MORAES (6.059), filho de José de Moraes e de Anna Joaquina Lopes, nascido a 4 de junho de 1882, em Portugal, nacionalizado, proprietario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 4.835).

PAULO AUGUSTO CABRAL (6.060), filho de Antonio Seixas e de Maria Jesus Cabral, nascido a 3 de maio de 1914, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 4.643).

GRACINDO VIRGILIO MACIEL (6.062), filho de Joaquim Augusto da Costa e de Violeia Neves da Costa, nascido a 25 de março de 1914, no Districto Federal, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 11ª zona, n. 2.617).

GRACINDO VIRGILIO MACIEL (6.062), filho de Joaquim Procopio Maciel e de Lucilla do Carmo Maciel, nascido a 26 de junho de 1914, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Transferencia do Estado de Minas, titulo n. 17.652).

MARIA MERCEDES (6.063), filha de José Mira e de Dolores Moreno, nascida a 27 de junho de 1918, em Araras, Estado de São Paulo, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 4.769).

PEDRO FREIRE DE CARVALHO (6.064), filho de Candido Freire de Carvalho e de Durvalina Simões de Andrade, nascido a 1 de agosto de 1903, em Pojuca, Estado da Baderal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 4.833).

BARBARA DE SOUZA AMARAL (6.065), filha de Antonio de Souza Amaral Vianna, e de Francisca Ferreira de Souza Amaral, nascida a 4 de dezembro de 1891, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 4.814).

JOAO ALVES MARTINS (6.066), filho de Antonio Hermínio Alves Martins e de Joanna Affonso de Carvalho, nascido a 12 de novembro de 1912, em Pompeu, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 568).

ALÍPIO MACHADO JACCOND (6.067), filho de Alipio de Shoueler Jaccond e de Julieta Machado Jaccond, nascido a 12 de abril de 1908, no Districto Federal, commerciarío, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, numero 4.853).

REGINALDO SILVA PINTO (6.068), filho de João Corrêa da Silva Pinto e de Isolina Modesto dos Santos Pinto, nascido a 27 de maio de 1912, no Districto Federal, commerciarío, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 4.873).

JOSE AUGUSTO DE AGUIAR (6.069), filho de Joaquim Fernandes de Aguiar e de Guilhermina Franco Aguiar, nascido a 20 de setembro de 1916, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 4.747).

ANTONIO GOMES (6.069), filho de Manoel Francisco Gomes e de Antonia Catharina da Silva, nascido a 8 de agosto de 1913, em Cavalcante, Estado do Rio de Janeiro, costureira, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 4.402).

Districto Federal, aos 8 de agosto de 1936. — Pelo escrivão. *Maurício Teixeira de Mello.*

EDITAES E AVISOS

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de São José)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 7 DE AGOSTO DE 1936

- 3.360. Mirabeau Souto Uchôa.
- 3.362. Nair Muniz Calháu.
- 3.363. Heróthides Cardoso da Silva.
- 3.364. Isnaldo Antunes da Silva.
- 3.365. Jayme José Cordeiro.
- 3.366. Roberto Holl Lopes Rodrigues.
- 3.367. Eunice de Luna Freire.
- 3.368. João Di Lauro.
- 3.369. Luiz Moreira dos Santos.
- 3.370. Lourenço Ferreira da Motta.
- 3.371. Justo Barbosa da Silva.
- 3.372. Maria da Gloria Miguez Ayala.
- 3.373. Manoel Guilherme Ferreira.
- 3.374. Martinho da Costa Filho.
- 3.375. José Maria Laranjo.
- 3.376. Ledda da Silva Faria.
- 3.377. Raymundo Calixto da Silva.
- 3.378. Yolanda Machado.
- 3.379. Octavio de Castro.
- 3.380. Yen-Ty Uenerô Barbosa Rodrigues.
- 3.381. Ulisses Corrêa da Rocha.
- 3.382. Aristides Machado.
- 3.383. Benedicto da Silva Eloy.
- 3.384. Carlos Luiz Piatti.
- 3.385. João Machado Pavão.
- 3.386. Odette Martins Jorge.
- 3.387. Oscar de Oliveira.
- 3.388. Mario Baldo.
- 3.389. Laura da Conceição Esteves.
- 3.390. Olivia Silva.
- 3.391. Maria Dias.
- 3.392. Nisto Primo Cavalcanti de Albuquerque.
- 3.393. Candido Teixeira Sampaio.
- 3.394. João Gomes Couto.
- 3.395. Garibaldi da Silva Araujo.
- 3.396. Pedro da Silveira.
- 3.397. Guilherme Rutledge.
- 3.398. Antonio Corrêa da Costa.
- 3.399. Antonio Pio Corrêa de Sá Filho.
- 3.400. Augusto de Andrade.
- 3.401. Cid Americano de Oliveira e Souza.
- 3.402. Euphebio Jayme da Fonseca.
- 3.403. Francisco Ribeiro Meirelles.
- 3.404. Hildebrando Domingos de Araujo.
- 3.405. José Pedro Alexandria.
- 3.406. João Francisco de Oliveira.
- 3.407. Maria de Lourdes Trindade.
- 3.408. Leandro de Moura Costa.
- 3.409. Coralina Gomes de Rezende.
- 3.410. Wilson Francisco Saldanha.
- 3.411. Abelardo Hilarião da Rocha.

- 3.412. Henry Wilson Fernandes de Souza.
- 3.413. Helio Portocarrero de Castro.
- 3.414. Cecília Delahaye.
- 3.415. João de Souza Cesar.
- 3.416. José Monserrat.
- 3.417. Moacyr Brito.
- 3.418. Franz Ludwig Rode.
- 3.419. Domingos Ignacio de Lovola.
- 3.420. Jorge Olympio Baptista de Mendonça.
- 3.421. Alipio Napoleão de Andrade Serpa.
- 3.422. Luiz Bellei.
- 3.423. Laert Rodrigues de Brito.
- 3.424. Manoel dos Santos Bomfim.
- 3.425. Raul Gonzalez Carpintero.
- 3.426. Alberto Frederico.
- 3.427. Moacyr Lofêgo.
- 3.428. Julio Ferreira de Assumpção.
- 3.429. Eunapio Pereira Maciel.
- 3.430. Ananias de Assis Moreira.
- 3.431. Vicente de Paula Luna.
- 3.432. José Alves da Silva.
- 3.433. Mario Gonçalves da Silva.
- 3.434. Jorge dos Reis.
- 3.435. Doralice Pinto Pereira.
- 3.436. Simphronio José de Moura.
- 3.437. Raul Serôa Garcia Goyena.
- 3.438. Antonio Fernandes Alves.
- 3.439. Herminia de Souza. — 8 de 8 de 1936.
- 3.440. Leonor Pimenta.
- 3.441. Heloisa Maria Chalcão Corrêa.

INDEFERIDO

3.324. Alipio Eduardo Pereira. — 29 de 7 de 1936.

Segunda Circumscripção

SEXTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Lagôa, Copacabana e Gavea)

Juiz — Dr. Nelson Hungria

Escrivão — Dr. Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 5 DE AGOSTO DE 1936

- 5.485. Oswaldo Martins da Rocha.
- 5.486. Maria Cecília.
- 5.487. José Olympio de Brito.
- 5.488. Antonietta da Silva Alves.
- 5.489. Maria Laudelina Motta Menghini.
- 5.490. Walter Paes.
- 5.491. Ruy Barbosa Linhares.
- 5.492. Mauro Gomes de Pinho.
- 5.493. Maria Moreira Campos.
- 5.494. Manoel Teixeira.
- 5.495. Leonor Pereira da Conceição.
- 5.496. Luiz de Freitas Sayão.
- 5.497. Bernardino Gama do Nascimento.
- 5.498. Hercília Dias Teixeira.
- 5.499. Hercília Peixoto de Jesus Matta Ribeiro.
- 5.500. João Maximiano Ferreira.
- 5.501. José de Souza Figueiredo.
- 5.502. José Pereira.
- 5.503. Conceição Abrud.
- 5.504. Cyla Grossmann.
- 5.505. Eugenia Dias.
- 5.506. Eduardo Linhares Filho.
- 5.507. Guilherme Gueller.
- 5.508. Heitor Moreira Campos.
- 5.509. Carlinda Cletilde Brito Ourão.
- 5.510. Candida Cavalcante Meira.
- 5.511. Alvaro Gonçalves da Rocha.
- 5.512. Alcyr Leão Balceiro.
- 5.513. Alberto Vinna Pacheco.
- 5.514. Carolina Ondina Duarte Nunes.
- 5.515. Nely Carneiro Nascimento.
- 5.516. Arthur da Silva Pimentel.
- 5.517. Annibal Leonetti.
- 5.518. Cecil Orven Walter Hime.
- 5.519. Floriano Martins Pimenta.
- 5.520. José Joaquim de Alcantara Junior.
- 5.521. Eduardo da Silva Freitas.
- 5.522. Maria de Souza Bandeira.

- 5.523. Rubem José de Castro.
- 5.524. Adelindes de Lacerda Pessoa Guerra.
- 5.525. Mario Caldas Carneiro da Cunha.
- 5.526. Mario da Rocha Ribas.
- 5.528. Jovino Bento da Silva.
- 5.529. Darcy Carlos Biolchini.
- 5.530. Ary Vicente Gatti.
- 5.531. Eduardo de Souza Coelho.
- 5.532. Jacira Pinheiro Guimarães.
- 5.533. José Manoel Martínez.
- 5.534. Jorge Lopes.
- 5.535. Antonio Valle Filho.
- 5.536. Nestor de Figueirado.
- 5.537. Maria de Lourdes Henrique.
- 5.538. José de Menezes Franco.
- 5.539. José Hyppolito de Vasconcellos Pereira.

EXPEDIÇÃO DE TÍTULOS

Primeira Circumscrição

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz eleitoral da 1ª Zona da 1ª Circumscrição do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram mandados expedir pelo meritíssimo juiz, os títulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 2.914. Gutierrez Monteiro Jorge (2.928), filho de Godofredo Monteiro Jorge e de Floripes Martins Jorge, nascido a 18 de setembro de 1911, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Primeiro de Março n. 80. (Qualificação requerida, B. E. 66, n. 2.112.)
- 2.915. Avelino Iorio (2.929), filho de Vicente Iorio e de Antonietta Lauria, nascido a 10 de setembro de 1911, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua do Mercado n. 34, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 66, numero 2.196.)
- 2.916. Orlando Martins Bouças (2.930), filho de Carlos Martins Bouças e de Isabel Turfieré Bouças, nascido a 2 de novembro de 1915, no Distrito Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 29, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 75, n. 2.260.)
- 2.917. Camillo Monteiro de Mattos (2.931), filho de Alexandre Antonio de Mattos e de Cecilia de Mattos, nascido a 13 de agosto de 1910, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, pintor, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Quitanda n. 137. (Qualificação requerida, B. E. 80, n. 2.273.)
- 2.918. Augusto de Miranda Azevedo (2.932), filho de Ary de Miranda Azevedo e de Coralina Almeida de Azevedo, nascido a 25 de abril de 1914, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Ayres n. 23, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 75, n. 2.271.)
- 2.919. Aniceto Pinto Monteiro (2.933), filho de Aniceto Pinto Monteiro Junior e de Helena Antunes Monteiro, nascido a 3 de agosto de 1912, em S. João Del'Rey, Estado de Minas Geraes, electricista, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Primeiro de Março n. 76, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 71, n. 2.181.)
- 2.920. Ada Nogueira Bernacchi (2.934), filha de Armando Bernacchi e de Julieta Nogueira Bernacchi, nascida a 19 de fevereiro de 1901, no Distrito Federal, commercio, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 73, sobrado. (Qualificação requerida, n. 1.732.)
- 2.921. Julieta Nogueira Bernacchi (2.935), filha de José Rodrigues Nogueira e de Maria da Conceição Nogueira, nascida a 20 de julho de 1882, em Porto Novo de Cunha, Estado de Minas Geraes, domestica, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Primeiro de Março n. 141, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 38, n. 1.764.)
- 2.922. Maria Herminia da Rocha Guimarães (2.936), filha de Ernesto de Oliveira Guimarães e de Herminia Lemos da Rocha Guimarães, nascida a 5 de outubro de 1907, no Distrito Federal, estudante, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 31, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 84, n. 2.331.)
- 2.923. José Gregorio dos Santos (2.937), filho de Gregorio José dos Santos e de Maria Januaria dos Santos, nascido a 18 de setembro de 1907, em Campo do Britto, Estado de Sergipe, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Theophilo Ottoni n. 23. (Qualificação requerida, B. E. 80, n. 2.282.)
- 2.924. José da Silveira Mattos Junior (2.938), filho de José da Silveira Mattos e de Rosa da Conceição Bittencourt, nascido a 10 de outubro de 1880, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua São Pedro n. 49. (Qualificação requerida, B. E. 84, n. 2.334.)
- 2.925. Pedro Francisco (2.939), filho de Francisco Barbosa e de Florinda de Paula, nascido a 14 de julho de 1908, em Anadias, Estado de Alagoas, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua do Rosario n. 93, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 84, n. 2.322.)
- 2.926. José Pereira da Costa (2.940), filho de Manoel Pereira da Costa e de Idalina Botelho Ramos, nascido a 12 de agosto de 1907, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Quitanda n. 196. (Qualificação requerida, B. E. 75, n. 2.241.)
- 2.927. Oscar Pereira da Costa (2.941), filho de Francisco Pereira da Costa Junior e de Elvira Teixeira da Costa Junior, nascido a 15 de julho de 1895, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Quitanda n. 191. (Qualificação requerida, B. E. 66, n. 2.123.)
- 2.928. Silvio Piergili (2.942), filho de Luigi Piergili e de Luiza Piergili, nascido a 12 de janeiro de 1888, na Italia, naturalizado brasileiro, professor, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 27, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 84, numero 2.425.)
- 2.929. Nephitaly Silva (2.943), filho de Alvaro Maria Silva e de Albertina Carolina Mello e Silva, nascido a 22 de maio de 1908, em Caruarú, Estado de Pernambuco, commerciarario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Conselheiro Saraiva n. 39, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 84, n. 2.318.)
- 2.930. Moacyr de Oliveira Costa (2.944), filho de Alamiro de Siqueira Costa e de Eugenia de Oliveira Costa, nascido a 31 de março de 1903, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Visconde de Inhauma n. 80, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 84, n. 2.317.)
- 2.931. Moacyr Marques Pereira (2.945), filho de Abilio Marques Pereira e de Leontina Braz Pereira, nascido a 24 de fevereiro de 1916, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua dos Mercadores n. 12, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 53, n. 1.934.)
- 2.932. George Dale (2.946), filho de Harry M. Dale e de Philomena Roscoe Dale, nascido a 4 de maio de 1892, em Nova Lima, Estado de Minas Geraes, commerciarario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 52, 2º andar. (Qualificação requerida, B. E. 84, n. 2.307.)
- 2.933. Eleazar Aguiar Campos (2.947), filho de Eleazar Soares Campos e de Maria Rita de Aguiar Campos, nascido a 27 de junho de 1915, no municipio de

- Codó, Estado do Maranhão, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária e residência à travessa Tinoco n. 26. (Qualificação requerida, B. E. 84, n. 2.305.)
- 2.934. Querino Junqueira de Andrade (2.948), filho de Severino Belfort de Andrade e de Gabriella Junqueira de Andrade, nascido a 24 de dezembro de 1908, em São José d'Além Parahyba, Estado de Minas Geraes, medico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária e residência à rua Buenos Aires n. 29. (Qualificação requerida, B. E. 84, n. 2.324.)
- 2.935. Zoraide Macedo (2.949), filha de Eugênio Pereira Macedo e de Maria Muller Macedo, nascida a 17 de julho de 1914, em Joinville, Estado de Santa Catharina, commercio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária e residência à rua Buenos Aires n. 57, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 86, n. 2.354.)
- 2.936. Edith Rodrigues da Cunha (2.950), filha de Rodrigues da Cunha e de Maria Luiza da Cunha, nascida a 3 de abril de 1913, em Campos, Estado do Rio, commercio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária e residência à rua da Quitanda n. 135, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 84, n. 2.340.)
- 2.937. Maria Ines Reinalde (2.951), filha de Vasco Reinalde e de Augusta Haydée Monteiro de Souza, nascida a 29 de maio de 1918, em Petropolis, Estado do Rio, commercio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária e residência à rua Buenos Aires n. 57, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 86, n. 2.355.)
- 2.938. Paulo da Silveira Ramos (2.952), filho de Bemvindo Philomeno Passos e de Maria Magdalena da Silveira Ramos, nascido a 30 de janeiro de 1902, em Brejo, Estado do Maranhão, advogado, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária e residência à rua Conselheiro Sarney n. 28, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 84, n. 2.323.)
- 2.939. José Sebastião Larica Bello (2.953), filho de José Bello e de Nathalia Larica Bello, nascido a 23 de agosto de 1912, em Cambucy, Estado do Rio de Janeiro, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária e residência à rua da Candelária n. 45, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 84, n. 2.310.)
- 2.940. Ranulfo Albano de Carvalho (2.954), filho de Francisco Albano de Carvalho e de Anna de Carvalho, nascido a 7 de maio de 1914, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária e residência à rua de São Pedro n. 65. (Qualificação requerida, B. E. 123, n. 1.248.)
- 2.941. Célio Martins de Araujo (2.955), filho de José Martins de Araujo e de Maria Antonietta da Fonseca Araujo, nascido a 1 de setembro de 1916, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária e residência à rua de São Pedro n. 59. (Qualificação requerida, n. 1.257.)
- 2.942. Antonio Isidoro Fernandes (2.956), filho de Domingos Fernandes e de Maria Echanes, nascido a 7 de junho de 1876, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária e residência à rua 1º de Março n. 82, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 71, n. 2.173.)
- 2.943. José Antonio Susart Neto (2.957), filho de Manoel Freitas Susart e de Alice Albuquerque Susart, nascido a 16 de janeiro de 1915, em São Salvador, Estado da Bahia, bancario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária e residência à rua do Ourives n. 90. (Qualificação requerida, B. E. 84, n. 2.330.)
- 2.944. João Alves de Oliveira (2.958), filho de Laurentino Alves de Oliveira e de Josepha Maria da Conceição, nascido a 15 de novembro de 1896, em Villa de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, marítimo, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária e residência à rua da Alfandega n. 38. (Qualificação requerida, B. E. 65, n. 2.056.)
- 2.945. Amil José Rodrigues (2.959), filho de José Rodrigues da Silva e de Alzira Rodrigues, nascido a 22 de outubro de 1910, em Muriaé, Estado de Minas Geraes, medico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária, e residência à rua do Rozario n. 40, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 75, n. 2.185.)
- 2.946. Hamleto Colluci Rivera Cardoso (2.960), filho de Ignacio Rivera Cardoso e de Carlota Francisca Colluci Cardoso, nascido a 28 de maio de 1900, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária, e residência à rua Buenos Aires n. 53. (Qualificação requerida B. E. 86, n. 2.347.)
- 2.947. Leonardo Augusto Colino (2.961), filho de Joaquim Amendoeira Colino e de Isabel Venancia Colino, lizado, casado, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária, e residência à rua da Candelária n. 41, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 84, numero 2.314.)
- 2.948. Francisco Paula Motta e Albuquerque (2.962), filho de Francisco Feliciano da Motta e Albuquerque e de Francisca do Carmo Motta e Albuquerque, nascido a 28 de outubro de 1915, em Commercio, D. F., commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária, e residência árua S. Bento numero 26 (Qualificação requerida, B. E. 84, n. 2.346.)
- 2.949. Jayme Leal Velloso (2.963), filho de Zeferino Ferreira Velloso e de Brasilina Candida Leal Velloso, nascido a 23 de julho de 1877, em São Salvador, Estado da Bahia commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária, e residência à rua da Alfandega n. 50. (Qualificação requerida, B. E. 84, n. 2.313.)
- 2.950. Oscar Monteiro Guimarães (2.964), filho de Bernardo Gonçalves de Mello Guimarães e de Emilia Monteiro Guimarães, nascido a 12 de outubro de 1884, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária, e residência à rua Buenos Aires n. 53, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 84, n. 2.343.)
- 2.951. Oswaldo de Almeida Monçores (2.965), filho de Guilherme de Almeida Monçores e de Ambrosina dos Santos Monçores, nascido a 12 de setembro de 1903, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelária, e residência à rua 1º de Março n. 42. (Qualificação requerida B. E. 75, n. 2.202.)

Distrito Federal, 7 de Agosto de 1936. — Pelo Escrivão, Juvenal de Araujo.

Segunda Circumscrição

SEXTA ZONA ELEITORAL

EXPEDIÇÃO DE 4ª VIA

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 6ª Zona da 2ª Circumscrição do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foi mandada expedir pelo M. M. Juiz a 4ª via do titulo do seguinte eleitor:

- 6.134. Prudente Silveira Mello (7.176), filho de João Baptista da Silveira e de Maria Amelia de Moraes da Silveira, nascido a 18 de fevereiro de 1891, em Piracicaba, Estado de São Paulo, casado, agrônomo, funcionário publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gavea, e residência à rua Pacheco Leão n. 2 apartamento II. (Qualificação "ex-officio". B. E. 16, n. 986.)

Dado e passado nesta Capital, em 7 de agosto de 1936. — Pelo escrivão, Arnaldo Abreu.

SETIMA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 7ª Zona, da 2ª Circumscrição do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 6.146. Francisco Claudio, filho de Manoel Claudio e de Malvina M. Conceição, nascido a 11 de março de 1902, no Estado do Rio de Janeiro, trabalhador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gambôa e residência à rua São João n. 140.)

- 2.468. Sebastião Freire de Moura, filho de Manoel O. dos Passos Moura, e de Herminia Freire de Moura, nascido a 26 de janeiro de 1912, no Estado de Pernambuco, bancário, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna e residência á rua Sara n. 26.)
- 3.541. Cício Macedo Duarte, filho de Cício Macedo Duarte e de Brazília de Macedo Duarte, nascido a 1 de outubro de 1912, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo e residência á rua Atila n. 20.)
- 4.795. Altino Valentim Ramos, filho de Antonio Alves Ramos e de Amelia Ignacia Valentim Ramos, nascido a 19 de junho de 1897, no Estado do Rio de Janeiro, guarda C. do Porto, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gambôa e residência á rua Torres de Oliveira n. 415, Piedade.)
- 4.261. Annalavoro José da Silva, filho de Alvaro José da Silva e de Anna Luiza José da Silva, nascido a 24 de janeiro de 1911, no Estado de Minas Geraes, bancário, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna e residência á rua Sargento Ferreira n. 34.)
475. Altivo Gomes da Silva, filho de Felix Gomes da Silva e de Elvina Teixeira de Carvalho, nascido a 12 de outubro de 1896, no Estado do Rio de Janeiro, funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo e residência á rua Ubaldino do Amaral n. 91.)

Faço sciente que os títulos serão entregues, na forma estabelecida pela lei, a quem restituir o recibo de inscrição. Rio de Janeiro, D. F. 5 de agosto de 1936. — Pelo escrivão, *Ivane Evaristo de Oliveira*:

EDITAES DE TRANSFERENCIA

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de Candelaria)

Juiz — Dr. Decio Cesario Alvim

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

De ordem do Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral, da 1ª Circumscrição do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão sendo processados os pedidos de transferencia dos seguintes eleitores:

212. Amelia Barbosa, filha de Joaquim de Oliveira Barbosa, titulo n. 9.190, inscrição n. 5.673, São José, 1ª Zona, para Candelaria, 1ª Zona actual.
213. Armando Ribeiro, filho de João Ribeiro Alves, titulo n. 12.418, inscrição n. 14.978, São José, 1ª Zona, para Candelaria, 1ª Zona actual.
214. Godofredo Alves dos Santos, filho de Aglario Alves dos Santos, titulo n. 2.758, inscrição n. 9.050, Engenho Velho, 5ª Zona antiga, para Candelaria, 1ª Zona.
215. Julio de Oliveira Campos, filho de José de Oliveira Campos, titulo n. 17.730, inscrição n. 20.374, São José, 1ª Zona antiga, para Candelaria, 1ª Zona actual.
- Districto Federal, 6 de agosto de 1936. — Pelo escrivão, *Juvenal de Araujo*.

Segunda Circumscrição

OITAVA ZONA ELEITORAL

Juiz — Dr. Afranio Antonio da Costa

(Districtos municipaes de Rio Comprido e Andarahy)

Escrivão — Dr. Francisco Farias

Faço publico, para o fins do art. 69, § 2º, da lei n. 48, de 4 de maio de 1935, que por este Juizo e Cartorio da 8ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de transferencia dos seguintes eleitores:

881. João Freire de Andrade, inscrição n. 4.364, da antiga 2ª Zona Ajuda, para 8ª Zona Andarahy, titulo numero 4.180.

882. Antonio Lins de Castro, inscrição n. 7.326, titulo numero 7.145, da 2ª Zona Gloria, transferido para 8ª do Andarahy.
883. João da Silva, inscrição n. 17.095, titulo n. 18.868, da 1ª Zona, São José, transferido para 8ª Zona do Andarahy.
884. Ayres Valentim, inscrição n. 2.658, titulo n. 2.426, da 3ª Zona Sacramento, transferido para 8ª Zona Andarahy.
885. Amelia Mercês Gomes de Amorim Andrade, inscrição n. 9.857, titulo n. 9.439, da 5ª Zona São Christovão, transferido para 8ª Zona Andarahy.
886. Angelo Dias de Pinho, inscrição n. 6.186, titulo numero 8.659, da 1ª Zona São José, transferido para 8ª Zona Andarahy.
887. João Lourenço da Costa Filho, inscrição n. 8.052, titulo n. 10.605, da 6ª Zona Meyer, transferido para 8ª Zona Andarahy.
888. Lercio Corte Real, inscrição n. 156, titulo n. 156, da 11ª Zona Inhaúma, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
889. Gualter Dourado, inscrição n. 4.725, titulo n. 1.691, da 10ª Zona Engenho Novo, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
890. Sebastião Ferreira Gonçalves, inscrição n. 848, titulo n. 848, da 11ª Zona Meyer, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
891. Manoel Chrispim Santos, inscrição n. 4.087, titulo numero 5.271, da 5ª Zona São Christovão, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
892. Dwartle Silva, inscrição n. 1.146, titulo n. 1.132, da 4ª Zona Santo Antonio, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
893. Mario Alves da Silva, inscrição n. 3.413, titulo numero 3.719, da 1ª Zona Candelaria, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
894. Moacyr Cerrone, inscrição n. 11.091, titulo n. 10.584, da 2ª Zona Santo Antonio, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
895. Jorge Belizario Baptista, inscrição n. 5.273, titulo numero 5.822, da 1ª Zona Sacramento, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
896. José da Rosa e Silva, inscrição n. 197, titulo n. 197, da 11ª Zona Meyer, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
897. Adalberto Ferreira de Mesquita, inscrição n. 1.625, titulo n. 1.543, da 3ª Zona Sacramento, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
898. Jayme Pereira Burlamaqui, inscrição n. 2.741, titulo n. 2.321, da 4ª Zona Rio Comprido, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
899. Waldemiro Albarnaz, inscrição n. 2.565, titulo numero 2.565, da 11ª Zona Meyer, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
900. Ismar da Rocha, inscrição n. 50, titulo n. 48, da 14ª Zona Realengo, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
901. Estevam Xavier de Campos, inscrição n. 3.090, titulo n. 2.637, da 8ª Zona, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
902. Aristides Rabello, inscrição n. 9.681, titulo n. 8.264, da 6ª Zona Meyer, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
903. Oswaldo Arthur Caldeira, inscrição n. 1.475, titulo n. 1.475, da 4ª Zona Santo Antonio, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
904. João Novelino, inscrição n. 1.164, titulo n. 1.935, da 8ª Zona Madureira, transferido, para a 8ª Zona Andarahy.
905. Rogerio Guedes de Moura, inscrição n. 3.424, titulo n. 3.424, da 11ª Zona Meyer, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
906. Antonio da Costa, inscrição n. 10.341, titulo numero 2.736, da 2ª Zona Santo Antonio, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
907. José Joaquim Azevedo, inscrição n. 1.600, titulo numero 998, da 4ª Zona Sant'Anna, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
908. José de Souza Carvalho, inscrição n. 2.544, titulo numero 2.544, da 11ª Zona Meyer, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
909. Luiz Felipe Grunde, inscrição n. 22.430, titulo numero 3.284, da 1ª Zona São José, transferido para a 8ª Zona Andarahy.

910. Alvaro Martins Sena, inscrição n. 3.718, título número 3.163, da 7ª Zona Espírito Santo, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
911. Waldemar Martins Cambolim, inscrição n. 8.288, título n. 7.935, da 7ª Zona Penha, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
912. Hernani Ferreira Secco, inscrição n. 10.258, título número 9.386, da 6ª Zona Meyer, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
913. Antonio Freire Cravo, inscrição n. 6.470, título número 4.004, da 5ª Zona Engenho Velho, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
914. Albino Nogueira, inscrição n. 8.871, título n. 8.254, da 4ª Zona Espírito Santo, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
915. Elesvon Manzano Ramires, inscrição n. 9.031, título n. 2.588, da 5ª Zona Engenho Velho, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
916. Raymundo Guedes Cavalcanti, inscrição n. 4.245, título n. 3.623, da 4ª Zona Sant'Anna, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
917. Adelia Vianna, inscrição n. 6.555, título n. 6.142, da 8ª Zona Anchieta, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
918. Alcebiades Dutra da Silveira, inscrição n. 1.225, título n. 1.044, da 13ª Zona Jacarepaguá, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
919. Arabella Cordeiro de Carvalho, inscrição n. 7.792, título n. 7.215, da 1ª Zona Candelaria, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
920. Djelma Machado, inscrição n. 7.049, título n. 4.758, da 5ª Zona São Christovão, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
921. Francisco Francelino Xavier, inscrição n. 2.121, título n. 2.288, da 14ª Zona Santa Cruz, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
922. Floriano Maris, inscrição n. 7.011, título n. 6.209, da 1ª Zona Rio Comprido, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
923. Crminda Silva, inscrição n. 1.029, título n. 1.081, da 5ª Zona Gloria, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
924. Alvaro da França Limeiro, inscrição n. 1.057, título n. 1.036, da 8ª Zona Rio Comprido, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
925. Alvaro Coelho de Souza, inscrição n. 169, título n. 169, da 1ª Zona Candelaria, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
926. Alvaro Ferreira da Silva, inscrição n. 2.453, título n. 2.453, da 11ª Zona Inhaúma, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
927. Christovão Emílio Esch, inscrição n. 23.952, título n. 22.813, da 1ª Zona São José, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
928. Mario Bicego, inscrição n. 3.967, título n. 4.278, da 8ª Zona Madureira, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
929. Pedro Ribeiro de Lima, inscrição n. 5.780, título número 6.587, da 3ª Zona Lagoa, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
930. Reginaldo Pereira Lima, inscrição n. 3.553, título número 3.553, da 11ª Zona Meyer, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
931. Quiterio Florentino da Silva, inscrição n. 2.565, título n. 1.891, da 14ª Zona Realengo, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
932. José Baptista de Oliveira, inscrição n. 9.570, título n. 9.163, da 5ª Zona Engenho Velho, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
933. Antonio Cardoso, inscrição n. 11.660, título n. 11.371, da 6ª Zona Meyer, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
935. Benedicto José dos Santos, inscrição n. 1.072, título n. 1.098, da 12ª Zona Irajá, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
934. José de Souza Barros, inscrição n. 4.536, título número 3.257, da 1ª Zona São José transferido para a 8ª Zona Andarahy.
936. Ernesto Freitas Coelho, inscrição n. 1.152, título número 2.663, da 13ª Anchieta transferido para a 8ª Zona Andarahy.
937. Marieta Polycarpo Clehear, inscrição n. 2.873, título n. 3.808, da 7ª Zona Sant'Anna transferido para a 8ª Zona Andarahy.
938. Annibal Barreto, inscrição n. 319, título n. 386, da 14ª Zona Realengo, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
939. Francisco Villa Verde Carvalho, inscrição n. 1.445, título n. 20.731 da 1ª Zona São José transferido para a 8ª Zona Andarahy.
940. Waldemar Pereira da Silva, inscrição n. 6.230, título n. 5.871 da 2ª Zona Ajuda transferido para a 8ª Zona Andarahy.
941. Agrario Augusto Marques Porto, inscrição n. 6.818, título n. 5.862 da 7ª Zona Penha, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
942. José Gomes da Silva Filho, inscrição n. 6.266, título n. 5.618, da 7ª Zona Piedade, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
943. Alberto Azevedo, inscrição n. 10.230, título n. 2.246 da 2ª Zona Gloria transferido para a 8ª Zona Andarahy.
945. Flausino Victorino da Silva, inscrição n. 2.398 da 7ª Zona Piedade transferido para a 8ª Zona Andarahy.
946. Miguel Barbosa Rodrigues, inscrição n. 8.486, título n. 7.183 da 5ª Zona Engenho Velho, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
947. Joaquim Alves Moreira, inscrição n. 1.705, título número 1.656 da 2ª Zona São José, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
948. Gerson Correa de Castro, inscrição n. 2.148, título número 1.910 da 7ª Zona Sant'Anna, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
949. Etelvina de Souza Moreira, inscrição n. 2.031, título n. 1.977 da 2ª Zona São José, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
950. Lauriano Cortes Real, inscrição n. 2.421, título número 2.902, da 6ª Zona Meyer, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
951. Abelardo Alves Marinho, inscrição n. 4.412, título número 4.384 da 5ª Zona Tijuca, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
952. Eurico Dowsley, inscrição n. 21.998, título n. 19.091 da 1ª Zona Candelaria, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
953. Antonio Machado, inscrição n. 7.049, n. 6.338 da 3ª Zona Copacabana, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
954. Eustachio Lourenço, inscrição n. 8.679, título n. 5.804 da 5ª Zona Engenho Velho, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
955. Nilo Correa Junior, inscrição n. 6.890, título n. 5.102 da 7ª Zona Penha, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
956. Candido Lopes da Silva, inscrição n. 4.792, título número 5.256, da 7ª Zona Penha, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
957. João José Borges, inscrição n. 8.963, título n. 9.161 da 2ª Zona Santo Antonio, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
958. Celio Britto, inscrição n. 8.368, título n. 4.906 da 5ª Zona Engenho Velho, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
959. Carlos Carlito Valle, inscrição n. 6.675, título n. 5.913 da 3ª Zona Gavea, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
960. João Gonçalves Monção, inscrição n. 7.170, título número 5.207 da 6ª Zona Meyer, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
961. Casemiro do Valle Oliveira, inscrição n. 1.324, título n. 1.309, da 4ª Zona Ajuda, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
962. Alberto Dias, inscrição n. 2.221, título n. 6.712, da 5ª Zona Engenho Velho, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
963. Alberto Carvalho Filho, inscrição n. 13.482, título número 13.810, da 1ª Zona São Domingos, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
964. Herminio Ribeiro, inscrição n. 962 título n. 1.797, da 6ª Zona Copacabana, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
965. José dos Santos Rodrigues, inscrição n. 5.112, título n. 4.977 da 6ª Zona Meyer, transferido para a 8ª Zona Andarahy.
966. Arthur Martins Teixeira, inscrição n. 7.212, título número 6.992, da 7ª Zona Penha, transferido para a 8ª Zona Andarahy.

967. Francisco Mangaba Pimenta, inscrição n. 2.512, título n. 2.512 da 11ª zona Inhauma, transferido para a 8ª zona Andarahy.
968. Sebastião Caetano Dias, inscrição n. 8.238, título numero 8.897, da 6ª zona Meyer, transferido para a 8ª zona Andarahy.
969. Eduardo Carneiro de Oliveira, inscrição n. 5.330, título n. 3.535, da 5ª zona Tijuca, transferido para a 8ª zona Andarahy.
970. Djalma de Almeida, inscrição n. 6.069, título numero 5.697 da 2ª zona Ajuda, transferido para a 8ª zona Andarahy.
971. Jayme dos Santos, (Insc. n. 8.427), título n. 7.672 da 4ª zona, Espirito Santo, transferido para a 8ª zona, Andarahy.
972. Fedelcio de Souza Guimarães (Insc. n. 3.679), título n. 5.573, da 4ª zona Espirito Santo, transferido para a 8ª zona, Andarahy.
973. Manoel Gonçalves Claro (Insc. n. 11.918), título numero 11.918, da 6ª zona Meyer, transferido para a 8ª zona, Andarahy.
974. Arietta Barros da Ponte (Insc. n. 9.804), título numero 9.386 da 5ª zona São Christovão, transferido para a 8ª zona, Andarahy.
975. José Gonzaga Mello (Insc. n. 10.174), título n. 2.276, da 2ª zona Santo Antonio, transferido para a 8ª zona, Andarahy.
976. Emiliano Antonio dos Santos (Insc. n. 4.591), título n. 3.483, da 4ª zona Sant'Anna, transferido para a 8ª zona, Andarahy.
977. José de Souza Moreira (Insc. n. 201), título n. 201 da 8ª zona Rio Comprido, transferido para a 8ª zona, Andarahy.
978. Olavo da Gloria Alves (Insc. n. 1.299), título numero 1.284, da 9ª zona Tijuca, transferido para a 8ª zona, Andarahy.
979. Olegario Manoel da Rocha (Insc. n. 7.772), título numero 7.829 da 6ª zona Meyer, transferido para a 8ª zona, Andarahy.
980. Pedro Francisco dos Santos (Insc. n. 5.951), título numero 4.742 da 4ª zona Gambôa, transferido para a 8ª zona, Andarahy.
981. Pio Ferreira Barcellos (Insc. n. 3.987), título n. 3.692, da 8ª zona Madureira, transferido para a 8ª zona, Andarahy.
982. Joaquim Cavalcanti Araujo (Insc. n. 1.008), título numero 951, da 5ª zona Santa Thereza, transferido para a 8ª zona, Andarahy.
983. João Antonio Peixoto (Insc. n. 9.170), título n. 8.802, da 5ª zona Tijuca, transferido para a 8ª zona, Andarahy.
984. Clodoaldo Henrique de Amarante (Insc. n. 3.392), título n. 3.038, da 1ª zona, Candelaria, transferido para a 8ª zona, Andarahy.
985. Albert Arthurlie Loundes (Insc. n. 18.447), título numero 16.269 da 1ª zona São José, transferido para a 8ª zona Andarahy.
986. José Simões Fonte Junior (Insc. n. 48), título n. 47, da 2ª zona São José, transferido para a 8ª zona, Andarahy.
987. Vitalino Alves (Insc. n. 11.001), título n. 10.355, da 2ª zona Santo Antonio, transferido para a 8ª zona, Andarahy.
988. José Gonçalves Teixeira (Insc. n. 309), título n. 264 da 13ª zona Jacarépaguá, transferido para a 8ª zona, Andarahy.
989. Joviniano Mello Sobrinho (Insc. 9.762), título numero 1.800 da 5ª Zona, Engenho Velho, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
990. Armando Pinto Ribeiro (Insc. 467), título n. 397, da 7ª Zona, Piedade, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
991. Claudio Prado (Insc. 60), título n. 53 da 13ª Zona, Jacarépaguá, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
992. Victor Lauzuri (Insc. 1.410), título n. 1.358, da 12ª Zona, Penha, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
993. Pompilio Barreto (Insc. 2.550, título n. 1.876 da 14ª Zona, Realengo, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
994. Agricola Catilina (Insc. 878), título n. 725 da 1ª Zona, Sacramento, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
995. Arnobio Ferreira de Omena (Insc. 22.421), título numero 22.691 da 1ª Zona, Candelaria, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
996. Sebastião Coutinho da Silva (Insc. 11.598), título numero 9.636 da 1ª Zona, São José, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
997. Anna Maria de Souza Rodrigues (Insc. 2.522), título n. 2.522 da 11ª Zona, Meyer, transferida para a 8ª Zona, Andarahy.
998. Brocardo Luiz Alexandre Ribeiro (Insc. 5.367), título n. 5.999 da 4ª Zona, Espirito Santo, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
999. Celso Fernandes da Cunha (Insc. 2.469), título numero 2.897 da 1ª Zona, Iba do Governador, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
- 1.000. Renato Moreira (Insc. 308), título n. 304 da 2ª Zona, São José, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
- 1.001. Adolpho Rio Branco Filho (Insc. 7.782), título numero 7.420 da 7ª Zona, Penha, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
- 1.002. Domingos de Alvarenga Lyra (Insc. 4.595), título n. 4.945 da 6ª Zona, Meyer, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
- 1.003. Osny Augusto Werner (Insc. 1.316), título numero 934 da 1ª Zona, São José, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
- 1.004. Carlos da Cunha Martins (Insc. 20.196), título numero 16.986 da 1ª Zona, Santa Rita, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
- 1.005. Ney Marques Chaves (Insc. 23.857), título numero 23.466 da 1ª Zona, São José, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
- 1.006. Mathilde Drummond Franca (Insc. 17.002), título n. 18.942 da 1ª Zona, Candelaria, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
- 1.007. José Rodrigues Lima (Insc. 3.375), título numero 2.835 da 7ª Zona, Sant'Anna, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
- 1.008. Pedro Cavalcante de Albuquerque (Insc. 2.197), título n. 1.951 da 7ª Zona, Sant'Anna, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
- 1.009. Maria Magdalena Dias Pereira (Insc. 7.162), título n. 7.090 da 2ª Zona, Gloria, transferida para a 8ª Zona, Andarahy.
- 1.010. Maria Santos (Insc. 499), título n. 456 da 9ª Zona, Engenho Velho, transferida para a 8ª Zona, Andarahy.
- 1.011. Alfredo Barbosa Camara (Insc. 5.555), título numero 5.205 da 2ª Zona, Auda, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.
- 1.012. Sebastião Queiroz (Insc. 579), título n. 577 da 8ª Zona, Rio Comprido, transferido para a 8ª Zona, Andarahy.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1936. — Pelo escrivão,
Aníbal Alves Moreira.